Ofício: N°: 452 de 13 de dezembro de 2022.
Referência: Empreendimentos Helur Indústria e Comércio Ltda. **Processo n°: 2090.01.0005110/2021- 38.**

Exmo Sr.
Dr. Marco Antônio Almeida
Presidência Câmara

Objetivando atender ofício protocolado no dia 13/12/2022, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semas), pelo presente, vem respeitosamente apresentar a vsª a manifestação técnica relacionada ao acompanhamento do controle ambiental, que estamos realizando em conjunto com Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAD, relacionado ao Empreendimento da Helur Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: n° 02.910.947/0001- 65, localizado na São Cosme e Damião, n°32, Distrito Industrial de Sarzedo. Cep:32450.000.

Segue em anexo, autos de vistoria, fiscalização e infração.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 14 / 12 /20 22
Hora: 15 : 52
ASSINATURA - RECEPÇÃO

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Ofício	N° 420\2022	**Data:** 11 de outubro de 2022.	
Ref.	Resposta ao Oficio 391 SEMAS/ATA REUNIÃO DO DIA 09 NOVEMBRO.		
Empreendimento	Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda. **CNPJ:** 02.910.947\0001-65		
Código	F-05-07-1	**Atividade:** Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.	**Classe** 3
Endereço	Rua Cosme Damião, 32 Distrito Industrial de Sarzedo.		
Regularização Ambiental	Licença Simplificada nº 103\2018 em 11\10\2018. pela SUPRAM CENTRAL. Validade: 10 anos.		

Exmo Sr.
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
D.D Procurador Geral

CÓPIA

Foi realizada reunião no dia 09 de novembro de 2022 na sede da Procuradoria Municipal, na presença do Marco Tulio Salomão e Drª.Fabiana Gomes Pinheiro, Procuradores Municipais, André Gustavo Diniz Matos secretário de Meio Ambiente, e a coordenadora Técnica SEMAS Srª Elaine de Freitas Silva, representantes da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda, Srº.Daniel Funghi responsável pelo setor de qualidade e o , Sr. Marcelo Lemos representante Jurídico, Srº.Agenor Antunes e Guilherme Henrique da consultoria AAS responsáveis pelo controle ambiental do empreendimento , objetivando atender ao Ofício 391/2022 encaminhado pela SEMAS à Procuradoria Municipal, referente as ações de controle Ambiental do Empreendimento da Empresa **Helur Indústria e Comércio Ltda** no dia 24 de outubro de 2022, o qual solicita "*providências no que se refere a análise jurídica para proceder com a cassação do Alvará Provisório, assim como o embargo das operações do empreendimento, até que sejam cumpridos todos os requisitos legais para seu funcionamento, sem prejuízo ao meio ambiente*".

Para tanto, a SEMAS está em fase final de contratação de empresa especializada para realização de análise de particulados e chaminés. (**anexo I**) – cópia do processo de contratação **1ª** campanha - o mesmo já está em fase de providências pela secretaria de administração).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
RECEBIDO EM 17 / 11 / 22
PROCURADORIA JURÍDICA

O empreendimento atua no Distrito Industrial desde 1998, realizando as atividades de reciclagem e fundição de alumínio ou de outros materiais não classificados ou não Especificados, **exclusive** produtos químicos, especificamente a produção de lingotes de alumínio, que são comercializados para as indústrias siderúrgicas.

O mesmo tem uma área construída 2689,50 m², com a capacidade de 14,3 T/dia, correspondendo a 51% da capacidade nominal instalada e opera em 3 turnos. Mediante as constantes denúncias e reclamações relacionadas com a eliminação de particulados e fumaça fugitiva no empreendimento, e por se tratar de empreendimento regularizado pelo estado SUPRAM/SEMAD.

Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental, encaminhou diversos ofícios à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD solicitando apoio na apuração das denúncias sobre a empresa

Oportunamente, foi realizada reunião na Procuradoria em 09/11/2022 a qual esteve presente representantes da empresa Helur, procuradores municipais, secretaria de meio ambiente, conforme ATA da 1 ª reunião **(Anexo II),** objetivando alinhar as ações efetivas para as demandas ora apresentadas no ofício 391/2022.

DETALHAMENTO DOS FATOS:

- **Anexo III:** Ofício 313/2022 – Protocolado no Estado dia 16/12/2022: **Objeto:** solicitação de fiscalização conjunta com a Gerência de Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas, e Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões da FEAM:

Foi realizado fiscalização no empreendimento em 08/02/2022, conforme **Auto de fiscalização 219223/2022**, no qual a empresa foi notificada a apresentar:

TABELA 01: Ações em cumprimento ao Auto de fiscalização 219223/2022. (Anexo IV).

Item	Página	Descrição	Prazo
01	03	Estudo de investigação de passivo ambiental no solo e água subterrânea DN02/2010. ABNT.15.515.	90 DIAS
02	04	Executar a caracterização da escória proveniente dos fornos quanto a periculosidade conforme ABNT10004.	30 DIAS
03	04	Proceder reforma do deposito com a construção de canaletas de drenagem, impermeabilização do piso, troca/manutenção do telhado, separação e sinalização dos materiais -matéria prima/sucata e resíduos/rejeitos/rejeitos do processo.	180 dias
04	04	Proceder com a limpeza das canaletas de drenagem no entorno do empreendimento e das caixas de decantação e das caixas decantação.	30 dias
05	04	Armazenamento de resíduos gerados no empreendimento deverá ser armazenado em área coberta, sinalizada.	
06	04	Solicitou atenção as questões relacionadas com segurança do trabalhador.	

Data da emissão: 24/02/2022.

Destaca -se que após a realização da fiscalização na data do dia 08/02, foi emitido relatório técnico pela GERAQ, a qual apontou em Ofício SEMAD/SUPRAM/NOROESTE - N: 39/2022, do dia 28 de abril de 2022, em resposta ofício 313/2021/relatório técnico. **(Anexo V),** os seguintes fatos:

Pág. 01: Verificou em relatório de investigação confirmatória a presença de alumínio em elevadas concentrações na água subterrânea, próximo à área da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda, e que este foi inicialmente encaminhado a gerência de monitoramento e qualidade do ar e emissões atmosféricas para apreciação.

Pag. 02: relata que através do relatório de análises químicas foram encontradas concentrações de metais acima dos valores máximos permitidos para água subterrânea e que, de acordo com indícios visuais durante a vistoria, foi possível constatar o escoamento

superficial da escória dos fornos armazenada de forma irregular na área do deposito, o que objetivou a lavratura do auto de infração nº **291842/2022,** sendo solicitada a realização de um estudo de investigação confirmatória na área **(Anexo VI).**

Pag. 03: relata a necessidade de verificar o processo de fundição e esclarecer qual tipo de sal está sendo usado no processo.

Tabela 02: Ações em cumprimento Relatório Técnico nº12/FEAM/GERAQ/2022. (Anexo VII).

Item	Página	Descrição	Prazo
01	03	O Empreendedor devera apresenta qual tipo de sal está sendo utilizado no processo de fundição.	30 dias
02	03	Detalhamento acerca dos resíduos (periculosidade, toxicidade).	30 dias
03	03	Apresentar adequado acondicionamento dos Residuos conforme ABNT 10004.	30 dias
04	02	Relatório de investigação confirmatória	90 dias
05	Ref.Auto nº 291842/2022. Data da emissão: 24/02/2022.	Atender as solicitações expressas no Auto de Fiscalização 219223/2022.	

Data da emissão: 01 de abril de 2022.

Auto de fiscalização nº 221822/2022. Data 03 de maio de 2022. Pag.03: Relata que, de acordo com os relatórios de *"Investigação confirmatória"* pela Câmara de vereadores, através do laboratório Bioética Ambiental no ano de 2020, o que apontou os parâmetros de alumínio total, bário total, ferro total, e outros excederam limites do CONAMA 420/2009. **(Anexo VIII).**

✓ Para tanto foi lavrado auto de infração pela NUCAM/SEMAD . **nº 29.5021/2022.** Valor da multa R$.11.250,00. **Autos em anexo IX.**

E o ofício nº50/2022 emitido pela SEMAD/SUPRAM NOROESTE -NUDEM, data 18 de maio de 2022. Ao Qual reafirma no auto de fiscalização a necessidade do melhoramento do sistema de captação de gases por meio de coifas, sistema de eficiência de filtros e alteamento das chaminés, em decorrência de propagação e gases fugitivos nas laterais do galpão do empreendimento da Helur **(anexo XI).**

Para tanto, objetivando cumprir as orientações da GESAR, a SEMAS enviou à SEMAD/SUPRAM CENTRAL na data do dia 16 de dezembro o ofício nº 313/2022, reiterando o pedido no ofício nº: **264/2022** na data do dia 07 de julho, em que solicitava cópia do relatório de Desempenho Ambiental da empresa Helur, assim como manifestação técnica no que tange as ações de controle ambiental do empreendimento.

Na oportunidade, foi mencionada novamente a motivação *(Denúncias de eliminação de particulados fugitivos nas laterais do galpão, denúncia de de eliminação de partículas brancas sob a pele caracterizando alguma partícula de sal)* constante nos atos referente ao processo de licenciamento ambiental simplificado, ora declarado no parecer único da SEMAD que os técnicos foram desfavoráveis a renovação). **Anexo XII.**

Mediante a ausência de informações a SEMAS reiterou o pedido por meio do ofício 268/2022 no dia 15 de setembro à SUPRAM /CENTRAL quanto à necessidade de realização de vistoria conjunta no empreendimento, em período noturno, assim como a disponibilização do relatório do desempenho ambiental do empreendimento. **Ambos ofícios em anexo XIII.**

No dia 10 de novembro a SEMAS recebeu as cópias dos relatórios e auto de fiscalização solicitados à SEMAD, sendo: Auto de fiscalização SEMAD **nº225621/2022(Anexo XIV) e o relatório técnico da SEMAD. .** : **Pag. 3** em que consta:

Item	Página	Descrição	Prazo
1	03	Instalaçao de coifa para sucção dos gases gerados na esteira de recebimento lingotes de alumínio e do seu resfriamento, interligando no filtro de manga, a fim de evitar fuga de gases e partículas pelas laterais do galpão e consequentemente ambiente externo.	90 dias
2	03	Apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza total da planta industrial, e organização geral dos resíduos espalhados no empreendimento.	60 DIAS
3	03	Limpeza total da planta industrial com a retirada dos produtos e materiais das áreas descobertas e a raspagem do piso.	60 dias
4	03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a coifa para captação dos gases gerados na esteira de recebimento dos lingotes de alumínio, direcionando-os para sistema de tratamento de gases existentes.	90 dias

Data emissão do auto: 15/09/2022.

CONCLUSÃO

Considerando aos fatos apresentados acima, e de acordo com critério da precaução art. 225 da constituição federal, quando diz que *impõe-se ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;*

Considerando as inúmeras denúncias relacionadas ao empreendimento;

Considerando os fatos apurados pelos órgãos do estadual e municipal;

Considerando que cumpre à empresa apresentar os documentos e relatórios em atendimento aos autos de fiscalização e infração;

Após análise dos fatos a SEMAS solicita a apresentação das notas fiscais dos últimos 12 meses relacionados com produtos e em especial dos sais que são utilizados no processo de produção. **Prazo: 30 dias.**

Esta Secretaria se posiciona no que tange a urgência no cumprimento em sua totalidade das ações e procedimentos solicitados acima, e que se apresente um Plano de Ação com respectivo cronograma de atividades as quais garantam o cumprimento dos pleitos e assegurem a operação sem causar dano ao meio ambiente e a coletividade.

Responsável técnica:
Elaine de Freitas Silva
Coordenadora Geral
Monitoramento e Controle Ambiental.
Ecóloga/Engenheira Ambiental

Agradecemos o ensejo, e colocamo-nos a disposição se fizer necessário.

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone/Fax: 313577-7007 / 31
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 Sarzedo - MG

Solicitação Nr.: 1199/2022

ANE

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:

10/11/22

Centro de Custo:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nome do Solicitante:	ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Data:	08/11/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E EMISSÕES FUGITIVAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS (SEMAS),
Justificativa:	FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARAES NO MUNICÍPIO DE SARZEDO /MG
Responsável:	ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS:

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art. 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Pr
Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Le
Diretrizes Orçamentárias.

Data: _____/_____/_____

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contrata
similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme orçamento em anexo) cujos valo
médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação em licitação.

VALOR ESTIMADO: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informo a V. Exa. à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LD
e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.10.18.122.0402.2053

Natureza da Despesa: 339039

Data: 07/11/22 100 Ficha: 362

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descri
Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: _____/_____/_____

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone/Fax: 313577-7007 / 31

RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477

C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Solicitação Nr.: 1199/2022

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E EMISSÕES FUGITIVAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS (SEMAS), NA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG (55184)	0,0000	0,00
				Total Geral:	0,00

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 8 de Novembro de 2022.

Assinatura do Responsável

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E EMISSÕES FUGITIVAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS (SEMAS), NA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

CAMPANHAS	Unidade	Quantidade
PONTOS DE COLETA DE AR	SERVIÇO	
a) PARTÍCULAS TOTAIS EM SUSPENSÃO	SERVIÇO	02
b) PARTICULAS INALÁVEIS	SERVIÇO	02
c) FONTES ESTACIONÁRIAS	SERVIÇO	02

2. APRESENTAÇÃO

O escopo das ações aqui apresentadas visa o atendimento do monitoramento e controle ambiental no período diurno ou noturno, com o intuito de subsidiar tecnicamente a intervenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO na realidade dos empreendimentos **HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizada na Rua São Cosme e Damião, nº 32 – Distrito Industrial Benjamin Guimarães, CNPJ, 02.910.947\0001-65, nas coordenadas geográficas: LAT -20° 01' 23.9" S e LONG -44° 08' 38.8" W (Córrego Alegre), e da **EMPRESA ECOVITAL - CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S/A**, localizada Av. Comendador Francisco Alves Quintas, 60 - Cachoeira, Sarzedo - MG, 32450-000.– Distrito Industrial Benjamin Guimarães, CNPJ: **13.505.470/0001-59**, nas coordenadas geográficas: WGS-84, zona 23 K LAT/Y 20° 01' 28" LONG/X 44° 08' 46" , e no Município de Sarzedo/MG.

A finalidade visa buscar o melhoramento da qualidade de vida dos moradores da cidade, corrigir as inadequações e irregularidades ambientais promovidas pelo descumprimento de normas existentes relacionadas ao objeto em questão. O presente documento trata-se do Termo Referência para contratação de prestação de serviços que realizarão campanhas, bem como a elaboração de laudos técnicos do estabelecimento , estabelecidas conforme a legislação e as normas pelos órgãos ambientais do poder público federal, estadual e municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como premissa atender ao disposto no art. 225 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Destarte, a Secretaria de Meio Ambiente é o órgão responsável pela gestão ambiental no município, mesmo não sendo no momento o órgão licenciador.

Para o pleno exercício dessas atividades, faz-se necessário a contratação de um serviço especializado, para proceder o objeto em questão, auxiliando o trabalho de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS, no que concerne ao atendimento.

Quando a Secretaria de Meio Ambiente recebe uma denúncia que trata de poluição atmosférica o fiscal vai a campo atender esta denúncia e muitas vezes o mesmo NÃO tem como comprovar o fato de forma completa por não possuir equipamentos e não estar acompanhado de instrumentos de medições adequadas para proceder a análise e parâmetros baseados na legislação e posteriormente emitir um laudo técnico que comprove se houve ou não a degradação ambiental.

O objetivo geral dessa contratação é a realização de análise, coleta de amostragens e elaboração dos laudos técnicos que a contratada fornecerá, conforme a legislação vigente estabelecida pelos órgãos ambientais do poder público federal, estadual e municipal, devidamente assinados por responsáveis técnicos, contendo descrições sucintas do cenário de amostragem e quantificação, dos equipamentos usados nessas atividades, parecer conclusivo e sugestões de medidas mitigadoras seguindo as normas de coleta e análise em laboratórios credenciados.

3.1 DOS FATOS

3.1.1 HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O empreendimento possui como atividade principal a Reciclagem ou Regeneração de Outros Materiais não Classificados ou não Especificados, Produtos Químicos, especificamente a produção de Lingotes de Alumínio, que são comercializados para as indústrias siderúrgicas. O empreendimento tem uma área construída 2.689,50 m²; com a capacidade de 10,3 toneladas/dia, correspondendo a 51% da capacidade nominal instalada. O empreendimento opera em 03 turnos.

Destaca-se que desde setembro de 2021, a SEMAS recebeu denúncias referente a odores, mal funcionamento dos sistemas de controle de emissões atmosféricas e de particulados, corrosões de forma acelerada das estruturas metálicas em galpões circunvizinhos ao empreendimento, ardência nos olhos de pessoas que circulam na região, além do lançamento indevido de fumaça nas laterais do galpão, sem passar pelos filtros de manga. Destaca-se que há reclamações de partículas brancas na pele mais característico com algum composto relacionado ao fluoreto de sódio.

Ressalta-se que a eliminação destes poluentes sem devido controle ambiental, e sem utilização dos sistemas corretos nos casos de filtros de manga, **filtros de partículas aglomeradas, acarretam a produção de** gás carbônico (CO_2) e os perfluorcarbonetos (PFCs). A frequente emissão desses gases na atmosfera contribui para o efeito estufa e intensifica o processo do aquecimento global. Além de provocar danos à saúde pública e impactos na região circunvizinha do empreendimento.

Em conformidade com os fatos relatados acima, verificou que o sistema de controle das emissões atmosféricas da empresa opera de forma precária, há emissões nas laterais do galpão o que representa a ineficiência dos sistemas dos filtros, o que possibilita a liberação inadequada de emissões atmosféricas fugitivas fora do controle, nas tubulações que transportam o material particulado para os filtros de mangas.

Mediante a estes, fatos e devido a necessidade de realizar melhor monitoramento dos particulados, em respostas a inúmeras denúncias, e motivado a subsidiar a equipe técnica na tomada de decisão, solicitamos a contratação de analises listadas abaixo , sendo que estas deverão ser realizadas em período noturno ou diurno mediante acordo com a SEMAS.

3.1.2 ECOVITAL - CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S/A.

Atividade principal: E-03-08-5 Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A – infectantes ou biológicos), exceto incineração. Classe 3. E F-05-13-4 Incineração de resíduos 6. A área total do terreno da empresa é 41.000,00 m², com área útil de 32.800,00 m2 e área a ser construída de 4.638,00 m².

O Licenciamento foi regularizado no âmbito do Estado através da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Central. Licença de Operação 133 de 22 de dezembro de 2020. Atividade: " Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirolise, gaseificação e plasma", com validade de 14 de dezembro 2030.

Os poluentes gerados na incineração de resíduos perigosos aparecem como resultado da combustão incompleta, bem como produtos de combustão de constituintes presentes nos resíduos incinerados e no ar de combustão. Os produtos de

combustão incompleta incluem monóxido de carbono, hidrocarbonetos, aldeídos, aminas, ácidos orgânicos, materiais orgânicos policíclicos, alguns componentes do resíduo ou produtos parcialmente degradados, que não obtiveram tratamento térmico completo no incinerador.

Mediante a estas questões, e devido a inúmeras denúncias de emissões atmosféricas (fumaça preta) sendo eliminadas fora dos filtros, a precariedade das chaminés, por falta de manutenção e por se tratar de um agravante por se tratar de empresa de incineração, e está localizada na menos de 2 km de bairros altamente ocupados.

Considerando estes fatos e devido a necessidade de realizar melhor monitoramento dos particulados, em respostas a inúmeras denúncias, e também motivado a subsidiar a equipe técnica na tomada de decisão. Solicitamos a contratação de analises listadas abaixo, sendo que estas deverão ser realizadas em período noturno mediante acordo com a SEMAS.

4. DA METODOLOGIA DE TRABALHO E PARÂMETROS

- A Contratada deverá realizar vistorias em campo, juntamente com os fiscais da SEMAS, no local citado. A equipe da Contratada deverá seguir munida de equipamentos apropriados e indicados na legislação vigente para realização dos serviços.
- Coletar material para análise em laboratório durante a vistoria acompanhando da equipe técnica da SEMAS e previamente acordado. O Relatório Padrão (laudo técnico) deverá ser enviado para a SEMAS, em no máximo 10 dias corridos a partir da DATA da medição.
- O Relatório Padrão (laudo técnico) deverá ser enviado para a SEMAS, de forma clara e conclusiva em no máximo 10 dias corridos a partir da DATA da medição.

4.1 QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS

Realizar medições das emissões atmosféricas, em relação à prática de atividades que causem poluição atmosférica, bem como emissão de laudos técnicos, com conclusões claras e objetivas

Os parâmetros estabelecidos referentes aos poluentes são os seguintes: Compostos orgânicos voláteis; Enxofre reduzido total – ERT; Material particulado – MP; SOx (Óxidos de Enxofre); CO (Monóxido de Carbono) e NOx (Óxidos Nitrosos), em conformidade com as Resoluções, Deliberações e Normativas abaixo:

Resolução CONAMA 383/2006 *(Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas")*, **Resolução CONAMA 436/2011** *(Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007)*.

Resolução CONAMA 491/2018 *(Dispõe sobre padrões de qualidade do ar).*

Deliberação COPAM 187/2013 (Estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências)

Normativa do IBAMA 348/1990 *(Dispõe sobre os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos)*

Os Laudos Técnicos deverão ser encaminhados em até 10 (dez) atendendo as disposições contidas na **Deliberação Normativa COPAN 216/2017,** que dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais e nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, estabelece requisitos para Laboratórios de ensaio e calibração, com base na norma ISO 9001 que disponibilizou requisitos gerais para o sistema da qualidade.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de natureza compatível com o(s) objeto(s)licitado.

b) Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.

c) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA, para execução dos serviços, deverá apresentar equipe técnica de profissional (is) com formação superior em engenharia (química, civil, ambiental ou ambiental), química ou biologia, responsável (eis) para as coletas e análises físico-químicas, com registro profissional no respectivo conselho de classe.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Setor Controle e Monitoramento Ambiental através da coordenadora Elaine de Freitas Silva matricula nº10048, e dos servidores Geraldo Fernandes Andrade, matrícula 10015 e Felipe Augusto de Oliveira, matrícula 5315, ambos no cargo de Direção e Assessoramento, lotados no setor de Fiscalização e Posturas.

8.2 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão prestados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço que autorizar o início das atividades. Na data de emissão da Autorização de Serviço, o FISCAL DE CONTRATO promoverá uma reunião de definição de diretrizes com a CONTRATADA que receberá informações sobre o escopo dos trabalhos, além de esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no acompanhamento dos serviços.

9.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços em referência em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Serviço.

9.3 - O procedimento de coleta das amostras e medições deverá obedecer à metodologia determinada pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 4.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostas pela empresa contratada;

10.3 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato;

10.4 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão á conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal

de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

18.542.1801.2.250 – Implantação do Departamento de Fiscalização Ambiental e Posturas

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 477 – Fonte 0100

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais do responsável;

12.2 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.3 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.5 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6 Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.7 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

12.8 Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.9 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela SEMAS;

12.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

12.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.12 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

12.13 Fornecer transporte adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança;

12.14 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

12.15 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SEMAS entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

12.16 A contratada deverá seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida neste Termo de Referência;

12.17 A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

12.18 Todos os equipamentos deverão ter a identificação da empresa;

12.19 Comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente;

12.20 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato, os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI'S necessários ao desempenho de suas funções;

12.21 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

13.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. RELATÓRIOS E LAUDOS

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com as demandas estabelecido pelo Setor Controle e Monitoramento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAS, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência;

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital. Após a aprovação, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital) para cada serviço;

c) Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos de Análise das Amostras dos Pontos de Monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Registro Fotográfico com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados no laboratório

- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do relatório;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelas análises laboratoriais;

15. DISPOSIÇÃO FINAL

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 1199/2022

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Ilmo.Sr
Giovanni Eymard Antônio Fassi
Secretário Municipal de Administração

SARZEDO

PREÇO MÉDIO - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MONITORAMENTO AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E EMISSÕES FUGITIVAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS (SEMAS), NA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

							ORÇAMENTOS / MÉDIA		
ITEM	QTD.	UNID.	SERVIÇOS	R$ MÉDIO	TOTAL	CODIGO	TECISAN	NEO	ECOAMB
1	2	SERV	PARTÍCULAS TOTAIS EM SUSPENSÃO	4.018,8900	8.037,78	55184	3.711,67	3.895,00	4.450,00
2	2	SERV	PARTICULAS INALÁVEIS	4.339,3333	8.678,67		4.083,00	4.285,00	4.650,00
3	2	SERV	FONTES ESTACIONÁRIAS	8.698,6967	17.397,39		8.151,09	9.245,00	8.700,00
TOTAIS:					34.113,84		15.945,76	17.425,00	17.800,00

Recebi em 09/11/2022 OAB/MG 97.600

ANEXO II

ATA DE REUNIÃO

Às 15hs, do dia de 09 de Novembro de 2022, reuniu-se na Procuradoria Geral do Município de Sarzedo, Secretário de Meio Ambiente, André Matos e a servidora Elaine de Freitas, Procurador Geral, Marco Túlio Salomão e procuradora Fabiana Gomes Pinheiro e Representantes da empresa HELUR Industria e Comercio Ltda. CNPJ 02.910.947.0001-6, Daniel Funghi, Guilherme Henrique e Agenor Antunes acompanhado do procurador Marcelo Lemos, conforme assinatura abaixo.

A Pauta da reunião aqui relatada versa sobre funcionamento, controle e monitoramento ambiental da empresa supramencionada.

Foi pontuado que a Administração aguarda posição formal da SEMAD em relação ao relatório/NUCAM/GESAR/FEAM/GERAQ sobre poluição atmosférica e funcionamento do sistema de monitoramento e controle da mencionada empresa para as medidas cabíveis e necessárias.

Pela SEMAS foi informado que está providenciando a contratação da empresa de monitoramento no DI para acompanhamento em prol do Município e população de modo geral de Sarzedo.

Já a empresa se posicionou que se encontra aberta a ouvir a posição desse órgão ambiental e requer que eventuais pendências lhe sejam comunicadas para que sejam tomadas as providências cabíveis, caso sejam pertinentes.

Sobre as denúncias de supostas fugas ocorridas no galpão, a empresa se prontificou a verificar e sanar eventuais irregularidades ambientais.

Pela SEMAS ficou consignado o compromisso de acampamento e diligencias junto a empresa no que tange o tema ora tratado.

Não tendo nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que ao final assinam todos os presentes.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Protocolo: 1500.01.0201993/2021-60 Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Descrição: OF 313/2021 Orgão/Setor Destino: FEAM PRESIDENCIA
Documento assinado eletronicamente por Bruno Gonçalves Costa, Empregado (a) Público (a) em 16/12/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 39672775 e o código CRC 69D1450B

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRET ENTE

Rua Ar MG
me

ANEXO III

CÓPIA

Ofício: Nº: 313 de 16

Referência: Fiscalização/Análise do Empreendimento Helour Indústria e Comércio Ltda

Ilmo Sr.º Renato Teixeira Brandão
D.D Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente / FEAM
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Prédio Minas, 1º andar – Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde BH/MG.

A Prefeitura de Sarzedo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste solicitar, em função da apresentação da investigação confirmatória apresentada no relatório final da CPI / Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo (entregue a esta secretaria na data de 15/12/2021- cópia anexa), principalmente quando a análise (águas Subterrâneas), mostra concentrações acima dos limites para parâmetros, **como por ex: Alumínio Total página 2067.**

Para tanto solicitamos vistoria e análise por parte dessa Fundação, uma vez que a empresa **HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.910.947./0001-65 possui o CERTIFICADO LAS-RAS Nº 103/2018**, não só para as questões de água com também solo e emissões atmosféricas.

O que tem chegado até nós, são várias queixas de poluição, causando problemas alérgicos e ardência nos olhos.

Solicitamos que a Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo e a Câmara de Vereadores participem dessas ações a serem executadas.

Contamos com a colaboração de VSª. Aguardando retorno. Contatos: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br . (31) 3577.7077 - (31) 99534-8326. André Gustavo Diniz Matos / Elaine de Freitas Silva\Assessora Técnica (31) 998213148.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Antônio Ricardo da Silva, 48, Chácara Satélite – Sarzedo - MG
meioambiente@sarzedo.mg.gov.br Telefone: (31)3577-7077

Ofício: Nº: 315 de 16 de dezembro de 2021.

Referência: Fiscalização/Análise do Empreendimento Helour Indústria e Comércio Ltda

CÓPIA

Ilma Sr.ª. Marília Carvalho de Melo

D.D Secretária Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Prédio Minas, 1º andar – Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde BH/MG.

A Prefeitura de Sarzedo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste solicitar, em função da apresentação da investigação confirmatória apresentada no relatório final da CPI / Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo (entregue a esta secretaria na data de 15/12/2021- cópia anexa), principalmente quando a análise (águas Subterrâneas), mostra concentrações acima dos limites para parâmetros, **como por ex: Alumínio Total página 2067.**

Para tanto solicitamos vistoria e análise por parte dessa Fundação, uma vez que a empresa **HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.910.947./0001-65 possui o CERTIFICADO LAS-RAS Nº 103/2018**, não só para as questões de água com também solo e emissões atmosféricas.

O que tem chegado até nós, são várias queixas de poluição, causando problemas alérgicos e ardência nos olhos.

Solicitamos que a Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo e a Câmara de Vereadores participem dessas ações a serem executadas:

Contamos com a colaboração de VSª. Aguardando retorno. Contatos: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br . (31) 3577.7077 - (31) 99534-8326. André Gustavo Diniz Matos / Elaine de Freitas Silva\Assessora Técnica (31) 998213148.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

16/12/2021
Bruno Gonçalves Costa
Matr. 39556
Prefeitura Municipal de Sarzedo

1500.01-0201995/2021-06

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

ANEXO IV

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | Igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Auto de Fiscalização No. 219223/2022	Chave de Acesso 20220214082634120066607 336874	Termo de Cientificação	Página No.: 1
Data lavratura 24/02/2022	Hora lavratura 08:49:02	Data fiscalização 14/02/2022	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA			
Vinculada ao REDS No.	Data do REDS		
Local da lavratura BELO HORIZONTE		Local da fiscalização SARZEDO	

Tipo de Demanda

EXTRAORDINÁRIA DENÚNCIA

Demandante Prefeitura Municipal	ID. Demanda 103862

Observações

Foi realizada vistoria no dia 08-02-2022, no período da manhã, no empreendimento Helur Indústria e Comércio Ltda., para apuração da denúncia ID 103862 reportada à Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas da Feam, acerca de possível contaminação do solo e água subterrânea por metais oriunda do empreendimento. A vistoria objetivou, portanto, averiguar indícios ou suspeitas de contaminação no local. A fiscalização foi acompanhada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sarzedo e dos representantes da empresa Sr. Daniel, supervisor de qualidade, e Sr. Jardel, supervisor de produção.

Fiscalizado

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	02.910.947/0001-65		
Nome da mãe			CEP 32.450-000
Endereço Rua São Cosme e Damião	KM 32	Complemento	
Bairro Distrito Industrial	UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal / Telefone	Celular	Função	

Nome (fiscalizado)	CPF/CNPJ	
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	02.910.947/0001-65	
Nome (equipe) Cibele Mally de Souza	Matrícula 12006607	
Nome (equipe) Rodrigo Marques Dornelas	Matrícula 13808993	

Auto de Fiscalização No. 219223/2022	Cientificação: 2022021408263412006607	Página No.: 3

Informações...

decantação e a ETE. Uma das caixas de decantação estava entupida, com o extravasamento da escória lixiviada. A empresa dispõe de duas ETEs, sendo a segunda instalada em 2020, ambas constituídas pelo sistema fossa-filtro e sumidouro. As duas se encontram em operação, sendo que cada uma recebe os efluentes sanitários de setores diferentes da empresa. Próximo ao sistema mais novo, observou-se que a canaleta de drenagem de água pluvial, que circunda o empreendimento, também estava entupida, com grande quantidade de terra. Junto às ETEs também se encontram três tanques de GLP utilizado nos fornos. Na parte interna do galpão são realizadas as atividades operacionais da empresa. As sucatas não selecionadas para a fundição são armazenadas dentro do galpão para negociação junto ao fornecedor. A circulação da sucata no interior do galpão é feita por empilhadeira. Foi informado aos representantes da empresa a necessidade de atenção às normas de segurança do trabalho, visto que, durante a vistoria, alguns dos blocos prensados caíram próximo aos operadores durante a manobra da empilhadeira. Também não há sinalização quanto aos locais de trânsito da empilhadeira e dos operadores. Junto às pilhas de sucata prensada consta uma área, coberta com lona, onde foi informado ser o depósito de resíduos do exaustor dos fornos, estes dispostos em bags sobre a lona. No momento da vistoria não havia material nesse local. Foi informado que o material é armazenado por aproximadamente 2 meses, até que se tenha volume suficiente para o recolhimento pela Essencis. Ao fundo do galpão constam 4 fornos rotativos, estando 3 em operação. Segundo informado, a empresa vem estudando o uso do quarto forno para o armazenamento do alumínio líquido. Os fornos são movidos a GLP, mantendo uma temperatura média entre 630 a 670°C, já tendo alcançado até 800°C. O cloreto de sódio é utilizado no processo como inibidor da oxidação do alumínio nos fornos. Tanto o blend de sucata quanto o cloreto de sódio são introduzidos nos fornos pela empilhadeira, sendo transportado, no caso do cloreto de sódio, por uma pinça metálica. O cloreto de sódio é armazenado em um silo próximo à área dos fornos. O alumínio líquido cai nas esteiras de ferro fundido para resfriamento. É utilizada água no processo de resfriamento dos lingotes, em jatos instalados nas esteiras, sendo que parte evapora e a parte que cai no piso é coletada por canaleta de drenagem que encaminha a água para um tanque localizado nos fundos do terreno. Segundo informado, essa água é reaproveitada no processo de resfriamento sem tratamento prévio. Os lingotes com rebarbas são separados e passam por uma máquina de trepidação para acabamento final, sendo as rebarbas reaproveitadas como sucata, retornando ao processo. A escória acumulada no forno é encaminhada para resfriamento no Depósito. Cada um dos três fornos é conectado a um filtro de alvenaria, que dispõe de filtros de manga para o tratamento dos gases, sendo esses limpos por meio de vibração. A empresa também dispõe de um sistema com dois ciclones, seguido por filtro de jato pulsante, que funciona como suporte ao sistema existente quando ocorre a parada para manutenção de um dos filtros de alvenaria. Não foi possível confirmar aonde ocorre o armazenamento temporário dos resíduos dos filtros. Toda a tubulação externa dos filtros, bem como o telhado, apresenta estado avançado de corrosão. Aos fundos do terreno, próximo aos filtros de manga, consta uma área de manutenção de peças. O empreendimento dispõe ainda de um laboratório para controle de qualidade. Eventuais reagentes utilizados são coletados e encaminhados para a Essencis. O laboratório possui um espectrômetro para o controle de metais, que analisa o corpo de prova para verificação do atendimento às especificações do cliente. A partir das situações observadas durante a vistoria, o empreendimento será autuado por causar intervenção que possa acarretar na poluição do solo e água subterrânea, nos termos do Decreto Estadual 47383/2018, artigo 112, Anexo I, código 115. Listam-se como demandas à empresa: a) realizar estudo de investigação de passivo ambiental no solo e água subterrânea, em atendimento à DN

Nome (fiscalizado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) Cibele Mally de Souza	Matrícula 12006607	_____
Nome (equipe) Rodrigo Marques Dornelas	Matrícula 13808993	_____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Núcleo de Denúncias e Requisições

ANEXO V

Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-NUDEN nº. 39/2022

Unaí, 28 de abril de 2022.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sarzedo
<meioambiente@sarzedo.mg.gov.br>

Assunto: **Resposta parcial of. 313/2021**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0005110/2021-38].

Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente,

Com os nossos cumprimentos.

Em atenção ao ofício supramencionado, no qual Prefeitura Municipal de Sarzedo encaminha para análise técnica o relatório de investigação confirmatória em que a verificou-se a presença de alumínio em elevadas concentrações na água subterrânea, em poço próximo à área da Helur Indústria e Comércio Ltda apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo, encaminhamos resposta parcial, através do Relatório Técnico 12/2022 (44478571) com as considerações da Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas.

informamos ainda que o expediente foi encaminhado à Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões, afim de complementação de dados (questões afetas à poluição atmosférica)

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristina Mayrink Aguiar

Nuden Noroeste de Minas em apoio ao Central Metropolitana

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Do Carmo Mayrink Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45672875** e o código CRC **36B4620D**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

ANEXO VI

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | Igam | MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE ESTADO EFICIENTE

Auto de Infração No. 291842/2022	Chave de Acesso 202202221102581200607	Termo de Cientificação 336874	Página No.: 1
Data lavratura 24/02/2022	Hora lavratura 08:39:56	Vinculado ao AF No.: 219223 - 22/02/2022	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	Local da lavratura BELO HORIZONTE	Local da fiscalização SARZEDO	

Autuado

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	02.910.947/0001-65		
Função	Nome da mãe		CEP 32.450-000
Endereço Rua São Cosme e Damião	KM 32	Complemento	
Bairro Distrito Industrial	UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal / Telefone / Celular	e-mail		

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	02.910.947/0001-65		
Nome da mãe			CEP 32.450-000
Endereço Rua São Cosme e Damião	KM 32	Complemento	
Bairro Distrito Industrial	UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal / Telefone / Celular	Função		
Assinatura			

Nome (autuado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	**CPF/CNPJ** 02.910.947/0001-65	
Nome (equipe) Cibele Mally de Souza	**Matrícula** 12006607	

Auto de Infração No. 291842/2022					Página No.: 2
Embasamento Legal					
1)Atividade (DN74) F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados					
Lei 9.605/1998	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/Item /Subitem 115- -	Coordenadas -20.023056, -44.143889
Descrição Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.					
Observações O empreendimento não adotou as medidas necessárias para o adequado acondicionamento/armazenamento/contenção da escória do forno na área do Depósito, permitindo o seu escoamento sobre o solo natural na área externa ao terreno. Atender às solicitações expressas no Auto de Fiscalização 219223/2022.					
Penalidades					
Agenda Marrom	Quantidade 1,00	Porte Classe3	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 450,00	
Tipo	Valor		Valor total (UFEMG) 450,00		
Demais cominações					
Embargo/Suspensão de atividade Não	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não	
Descrição					
ERP					
Kg pesado		ERP por Kg		Valor total ERP	
Defesa/Pagamento					
Unidade administrativa para apresentação de defesa Núcleo de Autos de Infração - Feam			Telefone da unidade (31) 3915-1421	CEP 31630-900	
Endereço Rodovia João Paulo II		KM 4143	Complemento Cidade Administrativa - Prédio Minas - 1º andar		
Bairro Serra Verde		UF MG	Municipio BELO HORIZONTE		

Nome (autuado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) Cibele Mally de Souza	Matrícula 12006607	_____

Auto de Infração No. 291842/2022	Página No.: 3

Fotos

Área do Depósito. 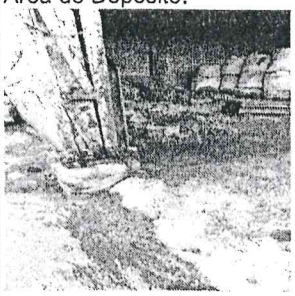	Escoamento lateral da escória. 	Extravasamento do tanque de decantação. 	

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018.

A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semad.mg.gov.br/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Nome (autuado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) Cibele Mally de Souza	Matrícula 12006607	_____

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana
Diretoria Regional de Fiscalização Central Metropolitana
Núcleo de Controle Ambiental da Central Metropolitana

OFÍCIO Nº 62/2019 NUCAM/DFISC/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019

Referência: PA nº 03606/2006/006/2018.
Assunto: Encaminha Auto de Fiscalização nº 114006/2019 e Auto de Infração nº 211506/2019

Protocolo SIAM: 0393901/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Durante fiscalização na região visando apurar denúncias de poluição atmosféricas, gases e odores, constatamos que a empresa está contribuindo para a propagação principalmente de gases e particulados através da chaminé dos três fornos de produção de lingotes, além de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores.

Para o controle ambiental das emissões atmosféricas provenientes dos três fornos existentes, o empreendimento possui três filtros de mangas, sendo um para cada forno. Apesar do monitoramento das fontes fixas, realizado em Fevereiro/2019, ter apontado atendimento aos limites legais definidos pela DN COPAM nº 187/2013 para os parâmetros avaliados: Material Particulado e NO2 (considerando que a empresa utiliza como combustível dos fornos gás GLP), verificou-se, no entanto, fuga de poeira/particulados pelos furos existentes no galpão produtivo, além de odores provenientes destes gases, evidenciando a necessidade de melhoramento do sistema de captação dos gases por meio das coifas, sistema de eficiência dos filtros, e principalmente o alteamento das chaminés existentes, contribuindo com a poluição atmosférica e mau estar questionada pela população local.

Em função desta constatação lavrou-se o Auto de Infração nº 211506/2019 de acordo com o Decreto Estadual 47.383/2017, artigo 112, código: 116 aplicando a penalidade de multa simples.

Caso tenha interesse, o(a) Senhor(a) dispõe do prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento deste ofício para apresentar defesa escrita, nos termos dos artigos 58, 59, 60 e 72 do Decreto Estadual 47.383/2018, endereçada à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana localizada à rua Espírito Santo, 495, 2º Andar, Centro, CEP 30.160-030 Belo Horizonte/MG.

Caso o(a) Senhor(a) não tenha interesse em apresentar defesa administrativa, estamos encaminhando o Documento de Arrecadação Estadual – DAE para que seja pago os valores da multa imposta. O DAE deverá ser quitado até a data de vencimento constante no próprio documento.

Informamos que o não pagamento do DAE ou a não apresentação de defesa administrativa no prazo acima citado ocasionará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa ou protesto.

Atenciosamente,

Dione de Menezes Guimarães
MASP 1.147.791-6
Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM
SUPRAM Central Metropolitana

À
HELUR Indústria e Comércio Ltda
Rua Cosme e Damião nº 32 – Distrito Industrial de Sarzedo
SARZEDO/MG
CEP: 32.450-000

LCM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

PEAM IGAM IEF

1. AUTO DE INFRAÇÃO: nº 211506 / 2015

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao: [X] Auto de Fiscalização nº 21906 de 28/07/15 [ ] Boletim de Ocorrência nº: de

2. Auto de Infração possui folha de continuação? [ ] SIM [ ] NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura: [ ] PEAM [ ] IGAM [ ] IEF [X] SUPRAM [ ] SUFIS [ ] PARQUE [ ] SUPERI

Local: BELO HORIZONTE Dia: 03 julho 2015 Hora: 10:15

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: HELVE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data Nascimento: Nome da Mãe:

[ ] CPF: [X] CNPJ: 02.910.347/0001-65 [X] Outros: Nº 03605/2006/005/2013

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) RUA CORRE E DORMA Nº: 32 Complemento:

Bairro/Logradouro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SARZEDO UF: MG

CEP: 32.450-000 Cx Postal: Fone: (31) 3577-7021 E-mail: gerencia@helve.com.br

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: [ ] CPF: [ ] CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido: [ ] CPF: [ ] CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

Entre 2000 e 2014 a autuada operou a atividade de galvanoplastia sem a devida licença ambiental para tal atividade, conforme constatado em vistoria realizada em 26/06/2015 e formalizada no Auto de Fiscalização nº 21906/2015.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: [X] WGS84 [ ] SIRGAS 2000 Latitude: Grau 20 Min 01 Seg 23,52 Longitude: Grau 44 Min 03 Seg 34,54

Planas: UTM: FUSO 22 [ ] 23 [X] 24 [ ] X: (6 dígitos) Y: (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
112	I	116			47.383/18					

9. Atenuantes/ Agravantes

Atenuantes Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Agravantes Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência [ ] Genérica [ ] Específica [ ] Não foi possível verificar [ ] Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Parte	Penalidade	Valor	[ ] Acréscimo [ ] Redução	Valor Final
01	M	[ ] Advertência [X] Multa Simples [ ] Multa Diária	1.250 UFEMG		1.250 UFEMG

ERP: Kg de pescado: Valor ERP por Kg: Total:

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca:

Valor total das multas: 1.250 UFEMG (um mil, duzentos e cinquenta UFEMG)

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de ( )

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Atender integralmente o Termo de Embargo e Interdição nº 0006/2015 - SUPRAM TM, sob Processo nº 0020507/2015, além do Bloqueio dos CRF's Existentes Conforme Relatório de Vistoria nº 1225/2015.

13. Depositário

Nome Completo: [ ] CPF: [ ] CNPJ: [ ] RG:

Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº: Bairro / Logradouro: Município:

UF: CEP: Fone: Assinatura:

14. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRAM TM NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA Espírito Santo nº 495 - Centro BH/MG - CEP: 30.160-030

15. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) Lúcio Cardoso Marques MASP: 1148544-1 Assinatura do Servidor:

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCR. PROD. RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM

TIPO: 3 — NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 02.910.947/0001-65

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NOME: Helur - Industria e Comercio Ltda

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: 2019

ENDEREÇO: RUA Sao Cosme e Damiao, 32

MUNICÍPIO: SARZEDO — UF: MG — TELEFONE:

Nº DOCUMENTO: 020044608840

HISTÓRICO

Valor de R$ 9,75 Referente a Emolumento de Cobrança.
Auto de Infração nº 211506- Serie 2019
DAE 01/01
Valor do DAE : 40.423,50
Valor do Juros : 0,00
Valor da Multa : 0,00
Valor da taxa : 9,75
Valor final TOTAL : 40.433,25

Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85690000404 0 33250213190 4 80512020044 1 60884010209 9

AUTENTICAÇÃO

1ª VIA CONTRIBUINTE

MOD. 04.01.11

85690000404 0 33250213190 4 80512020044 1 60884010209 9

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL; 2 - INSCR. PROD. RURAL; 3 - CNPJ; 4 - CPF; 5 - OUTROS; 6 - RENAVAM

TIPO: 3 — NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 02.910.947/0001-65

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NOME: Helur - Industria e Comercio Ltda

NÚMERO DO DAE: 020044608840

ENDEREÇO: RUA Sao Cosme e Damiao, 32

MUNICÍPIO: SARZEDO — UF: MG — TELEFONE:

VALOR: R$

ACRÉSCIMOS: R$

JUROS: R$

AUTENTICAÇÃO

2ª VIA BANCO

MOD. 04.01.11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

POLÍCIA MILITAR | feam | IEF

1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 114006 /20 05 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [X] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM | Hora: 10:00 | Dia: 03 | Mês: Julho | Ano: 2020

3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [X] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

4. Finalidade

FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [X] Outros

IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros

IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

5. Identificação

01. Atividade: Fabricação / Reparação Resíduo Classe II	02. Código: E-05-02-1	03. Classe: 3	04. Porte: Médio
05. Processo nº: 0360/2005/001/2018	06. Órgão: SUPRAM CM	07. [ ] Não possui processo: - X -	

08. [X] Nome do Fiscalizado: Hetur Indústria e Comércio Ltda

09. [ ] CPF 10. [X] CNPJ: 02.202.047/0001-65

11. RG: - X -	12. CNH-UF: - X -	13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral: - X -
14. Placa do veículo - UF: - X -	15. RENAVAM: - X -	16. Nº e tipo do documento ambiental: - X -

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Hetur	18. Inscrição Estadual - CPF: 062.056.840-56	
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Rua Coronel Domiciano	20. Nº / Km: 31	21. Complemento: - X -
22. Bairro/Logradouro: Distrito Industrial	22. Município: Oliveira	24. UF: MG
25. CEP: 35.540-000	26. Cx Postal: - X -	27. Fone: (37) 3729-1251
28. E-mail: qualidade@hetur.com.br		

6. Local da Fiscalização

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rua Coronel Domiciano			
02. Nº. / KM: 31	03. Complemento: - X -	04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Distrito Industrial	
05. Município: Oliveira	06. CEP: 35.540-000	07. Fone: (37) 3729-1251	
08. Referência do local: Entrada da Cooperativa Fabril (Rua Jonas)			

		Latitude			Longitude		
	Geográficas (DATUM: [X] SAD 69 [ ] Córrego Alegre)	Grau: 20°	Minuto: 41'	Segundo: 25,0"	Grau: 44°	Minuto: 49'	Segundo: 31,5"
	Planas UTM (FUSO: 22 23 24)	X= (6 dígitos)			Y= (7 dígitos)		

10. Croqui de acesso

01. Assinatura do Agente Fiscalizador

02. Assinatura do Fiscalizado

B7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 114006/2019

7. Relatório Sucinto

Durante fiscalização na região visando apurar denúncias de poluição atmosféricas, gases e odores, constatamos que a empresa está contribuindo para a propagação principalmente de gases e particulados através da chaminé dos três fornos de produção de lingotes, além de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores.

Para o controle ambiental das emissões atmosféricas provenientes dos três fornos existentes, o empreendimento possui três filtros de mangas, sendo um para cada forno.

Apesar do monitoramento das fontes fixas, realizado em Fevereiro/2019, ter apontado atendimento aos limites legais definidos pela DN COPAM nº 187/2013 para os parâmetros avaliados: Material Particulado e NO2 (considerando que a empresa utiliza como combustível dos fornos gás GLP), verificou-se, no entanto, fuga de poeira/particulados pelos furos existentes no galpão produtivo, além de odores provenientes destes gases, evidenciando a necessidade de melhoramento do sistema de captação dos gases por meio das coifas, sistema de eficiência dos filtros, e principalmente o alteamento das chaminés existentes, contribuindo com a poluição atmosférica e mau estar questionada pela população local.

8. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) Laircio Capanema Marques		MASP 1.149.544-8	Assinatura
Órgão [X] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM			
02. Servidor (Nome legível)		MASP	Assinatura
Órgão [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM			
03. Servidor (Nome legível)		MASP	Assinatura
Órgão [ ] SEMAD [X] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM			
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização			
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)		Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura			

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas.

AN
V1

Relatório Técnico nº 12/FEAM/GERAQ/2022

PROCESSO Nº 2090.01.0005110/2021-38

PROCESSO COPAM: 03606/2006

Empreendedor: Helur Indústria e Comércio Ltda.

Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados

CNPJ: 02.910.947/0001-65

Município: Sarzedo/MG

Endereço: Rua São Cosme e Damião, 32, Distrito Industrial

Referência: Ofício n° 313/2021 da Secretaria Municipal de Sarzedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

Foi recebido nesta GERAQ o Ofício nº 313 (39734191), de 16-12-2021, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente (SMA) da Prefeitura Municipal de Sarzedo, por meio do qual encaminha para análise técnica o relatório de investigação confirmatória apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo. No documento consta a detecção de alumínio em elevadas concentrações na água subterrânea, em poço próximo à área da Helur Indústria e Comércio Ltda. A SMA complementa a recorrente queixa da população quanto à poluição ambiental, ocasionando alergias e ardência nos olhos.

Visando apuração da denúncia, foi realizada reunião junto à equipe da SMA em Sarzedo, no dia 08-02-2022. Na ocasião estavam presentes o Secretário de Meio Ambiente, Sr. André Diniz, e os técnicos ambientais Sra. Elaine e Sr. Geraldo. A equipe esclareceu que a CPI foi instaurada em 2020 visando apurar denúncia de poluição atmosférica na área do distrito industrial, com impacto sobre a população do entorno e sobre outras empresas no distrito. Encontram-se instaladas atualmente no distrito industrial de Sarzedo 63 empresas.

Desconhecida a principal fonte da poluição, foram alvo da CPI as empresas Helur Indústria e Comércio Ltda., empresa de reciclagem de alumínio, Ecovital Central de Gerenciamento Ambiental S.A., empresa de incineração de resíduos industriais, e DISBRAL Distribuidora Brasileira de Asfalto S.A., empresa de processamento de emulsão asfáltica. Foi informado que a Câmara teria acionado judicialmente as empresas a executarem estudos de investigação ambiental no solo e água subterrânea dentro dos empreendimentos, contudo não houve ganho de causa. Nesse aspecto, foi procedida a investigação na área externa das três empresas. Durante a reunião, a equipe da GERAQ esclareceu que somente um dos relatórios da CPI havia sido protocolado junto ao órgão ambiental, referente à área da Helur Ind. Com. Ltda., sendo, portanto, entregues pela SMA, em formato impresso, e posteriormente em versão digital, cópia dos outros dois relatórios. Para a execução dos estudos foi contratada pela Câmara a consultoria GHG Soluções Ambientais.

Sobre a Helur Ind. Com. Ltda., foram apresentadas pela SMA denúncias acerca da operação no período noturno, o qual utiliza o sal no processo. A Ecovital teria apresentado à SMA os testes de queima dos incineradores, que não indicavam irregularidades no processo. A SMA reforçou as recorrentes reclamações da população do entorno sobre a poluição atmosférica, com destaque para os bairros localizados no raio de 3km do distrito industrial, sendo: Imaculada Conceição, Cachoeira, Riacho

da Mata, Santa Rosa e Brasília. A população vem apresentando queixas quanto a forte odor de produto químico no período da noite (por volta das 23h), que vem causando ardência nos olhos, problemas de pele e problemas respiratórios.

Para atendimento à demanda da SMA no âmbito das competências da GERAQ, foi procedida fiscalização nas áreas da Helur Ind. Com. Ltda. em 08-02-2022, conforme Auto de Fiscalização nº 219223/2022, e da Ecovital S.A. e Disbral S.A. em 22-03-2022, conforme Autos de Fiscalização nº nº 220757/2022 e 220849/2022, respectivamente. Serão reportadas na sequência, portanto, as principais considerações acerca dos estudos realizados pela GHG Soluções Ambientais apresentados pela SMA, bem como as observações em campo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Helur Indústria e Comércio Ltda.

Dentre as documentações apresentadas à GERAQ pela Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo no âmbito da CPI da Câmara Municipal de Vereadores, consta o relatório "Investigação Confirmatória – Helur Indústria e Comércio Ltda. – Relatório Final – Anexo I – 29/12/2020" (39734457), elaborado pela consultoria GHG Soluções Ambientais.

Neste, a consultoria informa sobre a instalação de 3 poços de monitoramento de água subterrânea no entorno do empreendimento, sendo um a montante e dois a jusante, uma vez que a CPI não teve acesso à parte interna da empresa. Foram coletadas 3 amostras de solo para análise dos parâmetros nitrato, metais e orgânicos (BTEX, PAH, fenóis clorados, fenóis não clorados, ésteres ftálicos, pesticidas organoclorados) e 3 amostras de água subterrânea, em que foi feita varredura dos parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009. As amostras foram encaminhadas ao laboratório Bioética Ambiental para as análises químicas (CRL 0354). Como resultados, foram detectadas concentrações acima dos valores orientadores na água subterrânea para Ba total no PM-01 e PM-03, Al total no PM-02 e PM-03 e Fe total no PM-03. A consultoria recomenda a continuidade dos estudos, com a realização da investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humana.

Acerca do documento, cabe esclarecer que o mesmo não atende às especificações técnicas da ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória. Dentre as diversas inconsistências, listam-se como informações faltantes: perfil construtivo dos poços, ficha de campo, *checklist* de recebimento das amostras, cadeia de custódia e análise dos parâmetros físico-químicos para água subterrânea. Além disso, as amostras foram coletadas com *bailer* e não foram filtradas, o que pode incorrer em interpretações equivocadas sobre a existência de contaminação na área. Sobre a amostragem de solo, não fica claro se foram coletadas amostras discretas ao lado do poço e a 20cm de profundidade, conforme reportado no documento, ou se foram coletadas amostras compostas no mesmo local do poço conforme indicado no laudo laboratorial. Tampouco foi informado o método de acondicionamento das amostras de solo e água subterrânea para envio ao laboratório. Uma vez que não foi executada uma avaliação preliminar, as características ambientais da área de estudo não foram adequadamente discutidas, como tipo de solo, geologia, hidrogeologia, dentre outras e, principalmente, sobre a atividade desenvolvida pela Helur Indústria e Comércio Ltda. e suas potenciais fontes de contaminação. Na falta dessas informações, qualquer plano de amostragem proposto se mostraria pouco efetivo, como pode ser observado. Longe de ser uma investigação confirmatória, o estudo atende, todavia, na verificação inicial sobre a situação ambiental do entorno do empreendimento, em especial sobre uma possível contaminação da água subterrânea.

Nesse aspecto, foi procedida a fiscalização na área do empreendimento em 08-02-2022, conforme Auto de Fiscalização nº 219223/2022, acompanhada pelos técnicos da SMA e de dois representantes da empresa. A Helur Indústria e Comércio Ltda. realiza a atividade de fundição de sucata de alumínio, conforme código F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, sendo portadora de Licença Ambiental Simplificada. Durante a vistoria, foram constatados indícios visuais de contaminação em razão do escoamento superficial, sobre o solo natural na área externa do empreendimento, da escória dos fornos existente na área do Depósito, sendo essa parcialmente coletada no tanque de decantação instalado próximo à ETE, que apresentava

transbordamento em razão das chuvas recentes. Em decorrência do fato, foi lavrado o Auto de Infração nº 291842/2022, dada a intervenção com potencial poluição sobre o solo e água subterrânea, sendo imputada à empresa a execução dos estudos de investigação de passivo ambiental conforme normas técnicas ABNT NBR 15.515-1 e 2 – avaliação preliminar e investigação confirmatória, dentre outras solicitações e adequações no *site* visando mitigar a potencial fonte de contaminação.

Merece destaque a escória do forno, resíduo proveniente do processo de fundição da sucata de alumínio com adição de sal. Acerca do sal, vale ponderar que o mesmo foi indicado como sendo "cloreto de sódio" no Auto de Fiscalização nº 219223/2022, entretanto, é possível que tal material seja proveniente da criolita (sal fluoreto). Cumpre, portanto, esclarecer junto ao empreendedor qual tipo de sal é efetivamente utilizado no processo de fundição. A escória do forno, dada a sua característica salina, recebe a denominação de "escória de sal" (*salt slag*) pela Eurostat[1], sendo classificada como resíduo perigoso (código 10.03.08). Isso porque a sucata é, em geral, revestida com tinta e/ou componentes plásticos, que conferem contaminação, dentre outras, por compostos orgânicos[2]. Dessa forma, cabe detalhamento acerca das características do resíduo gerado no processo produtivo da Helur Ind. Com. Ltda. no que tange à sua periculosidade e toxicidade, visando averiguar o potencial dano deste sobre o solo e água subterrânea, bem como o adequado acondicionamento e destinação final. Nesse aspecto, foi solicitado no Auto de Fiscalização a caracterização do resíduo, nos termos da NBR 10004.

No que tange às questões relativas à qualidade do ar, que originaram a denúncia em apuração, cabe esclarecer que tal análise perpassa as competências desta Gerência, portanto, tais informações serão reportadas à SUCFIS/SEMAD para as verificações necessárias. Vale ponderar que o processo de fundição do alumínio com a utilização do cloreto de sódio possibilitaria as emissões de poluentes orgânicos, como o 2,3,7,8-tetraclorodibenzo-p-dioxina e compostos orgânicos voláteis, e poluentes inorgânicos, tais como o cloreto de hidrogênio, fluoreto de hidrogênio e cloro, além de metais[3]. Portanto, é indispensável o melhor entendimento sobre o tipo de sal utilizado no processo para compreensão acerca dos prováveis constituintes das emissões atmosféricas, bem como da capacidade do sistema de tratamento de gases em reter tais poluentes.

Ainda sobre as emissões atmosféricas, reporta-se que a empresa foi autuada em 03-07-2019 pela SUPRAM, conforme Auto de Infração nº 211506/2019, em razão da constatação de contribuição para propagação de gases e particulados por meio das chaminés dos fornos de produção de lingotes, além de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores, fato este reportado no Auto de Fiscalização nº 114006/2019. Como medidas de controle foi solicitado o melhoramento do sistema de captação dos gases por meio de coifas, sistema de eficiência dos filtros e alteamento das chaminés existentes. Compete, portanto, avaliar se tais medidas foram efetivamente implementadas. No entanto, é sabido que uma provável ineficiência do sistema de tratamento de gases, somado à baixa capacidade de dispersão do poluente em razão das emissões fugitivas nas estruturas dos galpões, podem ser indicativos de uma potencial deposição de poluentes sobre o solo dentro da área do empreendimento e no seu entorno. Tais questões não foram exploradas no estudo de investigação confirmatória elaborado pela GHG Soluções Ambientais, contudo, merecem atenção, cabendo inicialmente um melhor entendimento acerca dos constituintes dos gases emitidos pela empresa.

Diante o exposto, conclui-se que as anomalias de metais na água subterrânea levantadas no relatório de investigação confirmatória da GHG Soluções Ambientais no entorno do empreendimento são indicativos de uma potencial contaminação causada pela Helur Ind. Com. Ltda. em decorrência das constatações em campo. Todavia, a confirmação da contaminação ainda precisa ser apurada por meio dos estudos de investigação de passivo ambiental a serem executados no interior da instalação. Garantindo o princípio da precaução, medidas de contenção dos resíduos foram solicitadas à Helur Ind. Com. Ltda. visando evitar o carreamento dos resíduos para o solo natural. Não obstante, outras constatações, que perpassam as competências da GERAQ, poderão ser levantadas pela SUCFIS/SEMAD após uma nova apuração, visando identificar outras melhorias a serem providenciadas pelo empreendimento adicionais àquelas indicadas no Auto de Fiscalização nº 219223/2022 e em especial sobre o potencial impacto das emissões atmosféricas sobre a população do entorno. Sobre esta última, entende-se também como necessária a comunicação junto à Secretaria Estadual de Saúde visando prestar a assistência à população, dadas as recorrentes reclamações reportadas pela SMA de Sarzedo.

2.2. Ecovital Central de Gerenciamento Ambiental S.A.

No que tange à Ecovital S.A., também foi apresentado à GERAQ pela Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo, no âmbito da CPI da Câmara Municipal de Vereadores, o relatório intitulado "Investigação Confirmatória – Ecovital Central de Gerenciamento Ambiental S.A. – Relatório Final – Anexo I – 29/12/2020" (42733019), elaborado pela consultoria GHG Soluções Ambientais.

Neste, a consultoria informa sobre a instalação de 3 poços de monitoramento de água subterrânea, sendo um à montante e dois à jusante, uma vez que a CPI não teve acesso à parte interna da empresa. Foram coletadas 3 amostras de solo para análise dos parâmetros nitrato, metais e orgânicos (BTEX, PAH, fenóis clorados, fenóis não clorados, ésteres ftálicos, pesticidas organoclorados) e 3 amostras de água subterrânea, em que foi feita varredura dos parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009. As amostras foram encaminhadas ao laboratório Bioética Ambiental para análises químicas (CRL 0354). Como resultados, foram detectadas concentrações acima dos valores orientadores na água subterrânea para Al total no PM-01 e PM-02, Pb total no PM-01, Fe total no PM-01 e PM-02 e Mn total no PM-01 e PM-02. A consultoria recomenda a continuidade dos estudos, com a realização da investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humana.

Acerca do documento, similarmente, cabe esclarecer que o mesmo não atende às especificações técnicas da ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória. Foram observadas as mesmas inconsistências técnicas na execução da investigação que, somadas à falta de detalhamento sobre o meio físico da área de estudo, bem como do processo produtivo da Ecovital S.A., inviabilizam qualquer afirmação sobre a existência de contaminação. Em contrapartida, conforme já mencionado, o estudo indica uma possível desconformidade na qualidade da água subterrânea da região.

Isso posto, foi procedida fiscalização no local, de forma a coletar informações adicionais sobre o caso. A vistoria, realizada no dia 22-03-2022, conforme Auto de Fiscalização nº 220757/2022, foi acompanhada pelos técnicos da SMA e de dois representantes da empresa. A Ecovital Central de Gerenciamento Ambiental S.A. realiza a atividade de tratamento térmico de resíduos, tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma, conforme código F-05-13-4, sendo portadora de Licença de Operação revalidada. Durante a vistoria, o diretor da área informou sobre a realização de estudo de investigação de passivo ambiental – Avaliação Preliminar, no ano de 2020, para verificação de possíveis inconformidades na área. Já no ano de 2022 foi realizado o relatório de contestação dos resultados da Investigação Confirmatória contratada pela Câmara Municipal de Sarzedo. Ambos foram apresentados à equipe da GERAQ, contudo, solicitou-se que os mesmos fossem formalmente protocolados no Sei!MG. Na ocasião da vistoria, não foram constatados indícios ou suspeitas de contaminação na área, contudo foram solicitados esclarecimentos acerca do projeto da CSAO, cuja destinação dos efluentes não ficou clara.

Sobre o empreendimento, será procedida a análise do relatório de Avaliação Preliminar e, sendo identificada a necessidade de avanço das investigações com base nas informações reportadas no estudo, tal condução será acompanhada pela GERAQ no âmbito de suas atribuições. Para o momento, não foi possível presumir qualquer associação entre os achados do relatório de investigação confirmatória da CPI com potenciais fontes de contaminação na área da Ecovital S.A. Acerca das emissões atmosféricas, reporta-se que tal controle já vem sendo acompanhado pela GESAR/Feam, não cabendo, portanto, manifestações adicionais sobre o caso.

2.3. DISBRAL Distribuidora Brasileira de Asfalto S.A.

Sobre o terceiro e último empreendimento associado à CPI da Câmara Municipal de Vereadores também foi apresentado à GERAQ pela Secretaria de Meio Ambiente de Sarzedo o relatório "Investigação Confirmatória – DISBRAL Distribuidora Brasileira de Asfalto S.A. – Relatório Final – Anexo I – 29/12/2020" (42733100), elaborado pela consultoria GHG Soluções Ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Sobre este, as informações seguem similares. Foram instalados 3 poços de monitoramento de água subterrânea, sendo um à montante e dois à jusante, uma vez que a CPI não teve acesso à parte interna da empresa. Foram coletadas 3 amostras de solo para análise dos parâmetros nitrato, metais e orgânicos (BTEX, PAH, fenóis clorados, fenóis não clorados, ésteres ftálicos, pesticidas organoclorados) e 3 amostras de água subterrânea, em que foi feita varredura dos parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009. As amostras foram encaminhadas ao laboratório Bioética Ambiental para análises químicas (CRL 0354). Como resultados, foram detectadas concentrações acima dos valores orientadores na água subterrânea nos poços PM-01 (Al, Pb e Fe totais), PM-02 (Al, Pb, Fe e Zn totais) e PM-03 (Al, Pb, Fe e Mn totais). A consultoria recomenda a continuidade dos estudos, com a realização da investigação detalhada e avaliação de risco à saúde humana.

O referido documento, assim como os demais, não atende às especificações técnicas da ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória, uma vez que foram observadas as mesmas inconsistências técnicas na execução da investigação. No entanto, conforme já mencionado, o estudo sinaliza uma possível desconformidade da qualidade da água subterrânea na região que, dada a localização dos poços, não aparenta ter relação com a DISBRAL S.A., sendo necessária uma avaliação mais aprofundada.

Para tanto, foi procedida fiscalização no local, de forma a coletar informações adicionais sobre o caso. A vistoria, realizada no dia 22-03-2022, conforme Auto de Fiscalização nº 220849/2022, foi acompanhada pelos técnicos da SMA e de dois representantes da empresa. A DISBRAL Distribuidora Brasileira de Asfalto S.A. realiza a atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, conforme código C-04-21-5, sendo portadora de Licença de Operação revalidada. Durante a vistoria, foram constatados indícios visuais de contaminação dada a presença de vazamentos de óleo diesel em tubulações e equipamentos. Em decorrência do fato, foi lavrado o Auto de Infração nº 293630/2022, dada a intervenção com potencial poluição sobre o solo e água subterrânea, sendo imputada à empresa a execução dos estudos de investigação de passivo ambiental conforme normas técnicas ABNT NBR 15.515-1 e 2 – avaliação preliminar e investigação confirmatória, bem como a reparação/contenção dos pontos de vazamento.

Sobre as questões relativas à qualidade do ar, não se verificou em campo potenciais fontes de emissão, contudo, assim como proposto para a Helur Ltda., cabe apuração complementar pela SUCFIS/SEMAD visando identificar outras melhorias a serem providenciadas pelo empreendimento adicionais àquelas indicadas no Auto de Fiscalização nº 220849/2022.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento ao Ofício nº 313 (39734191), de 16-12-2021, foi realizada reunião junto à equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente (SMA) da Prefeitura Municipal de Sarzedo, em 08-02-2022, na qual foram apresentadas informações acerca da apuração de denúncia pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo quanto à existência de poluição atmosférica na área do distrito industrial de Sarzedo, com impacto sobre a população do entorno e sobre outras empresas no distrito.

A temática, não diretamente afeta às atribuições da Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas da Feam, foi encaminhada ao setor uma vez que foram executados estudos de investigação de passivo ambiental – Investigação Confirmatória – por parte da CPI, que tinham como propósito avaliar eventual contaminação do solo e água subterrânea em decorrência da deposição de poluentes emitidos pelas indústrias localizadas no distrito. Sobre este, cabe destaque que tais estudos, da forma como foram executados, não permitem qualquer associação entre uma eventual contaminação nas matrizes ambientais estudadas e as fontes de emissão. Visto que não foi autorizada a entrada da consultoria contratada pela CPI nas indústrias investigadas, tais estudos se mostraram limitados também para correlacionar as inconformidades identificadas com eventuais outras fontes de contaminação, não relacionadas às emissões atmosféricas. Diante as diversas inconsistências técnicas presentes nos relatórios produzidos pela GHG Soluções Ambientais, os estudos foram considerados inválidos, contudo, parcialmente aproveitados, haja vista que as análises químicas indicaram inconformidades na água subterrânea - acima dos valores orientadores previstos na legislação - que requerem melhor apreciação.

Cabe reforçar que foram alvo da CPI somente as empresas Helur Indústria e Comércio Ltda., empresa de reciclagem de alumínio, Ecovital Central de Gerenciamento Ambiental S.A., empresa de incineração de resíduos industriais, e DISBRAL Distribuidora Brasileira de Asfalto S.A., empresa de processamento de emulsão asfáltica, dentre as 63 atividades que atualmente operam no distrito industrial. Visando obter informações complementares sobre essas atividades e identificar indícios ou suspeitas de contaminação do solo e água subterrânea, foram realizadas duas fiscalizações, uma no dia 08-02-2022 e outra no dia 22-03-2022. Em decorrência das observações em campo, as empresas Helur Ltda. e DISBRAL S.A. foram autuadas por causar poluição com potencial dano sobre as matrizes ambientais. À Ecovital, que já teria realizado o estudo de investigação de passivo ambiental dentro da área, foi solicitado o protocolo junto à GERAQ para análise. Tais fiscalizações não substituem a necessária avaliação, por parte da SEMAD, acerca de outras adequações que eventualmente sejam necessárias nesses empreendimentos.

Recomenda-se, portanto, que as questões afetas à poluição atmosférica na região do distrito industrial de Sarzedo sejam apresentadas à SEMAD e à GESAR/Feam, a quem compete tal manifestação. Não obstante, recomenda-se ainda a notificação da SES quanto à necessidade de assistência da população do entorno. No que concerne às atribuições da GERAQ, foi solicitada, às três empresas, a apresentação dos estudos de investigação de passivo ambiental, estejam esses prontos ou para elaboração, de forma a se obter melhor detalhamento sobre as possíveis fontes de contaminação que possam estar relacionadas às inconformidades na água subterrânea apresentadas pela GHG Soluções Ambientais no âmbito da CPI da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2022.

Cibele Mally de Souza

Analista Ambiental

Gerência de Áreas Contaminadas

Luiz Otávio Martins Cruz

Gerente de Áreas Contaminadas

PT: 03606/2006 - CMS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Edifício Minas -1º andar - Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG - Cep: 31630-900 - Telefone: 3915-1443 - *home page*: www.meioambiente.mg.gov.br

[1] Comission of the European Communities – EUROSTAT. Guidance on classification of waste according to EWC-Stat categories. Supplement to the Manual for the Implementation of the Regulation (EC) nº 2150/2002 on Waste Statistics. Version 2, December 2010. https://ec.europa.eu/eurostat/documents/342366/351806/Guidance-on-EWCStat-categories-2010.pdf/0e7cd3fc-c05c-47a7-818f-1c2421e55604

[2] Tsakiridis PE. Aluminium salt slag characterization and utilization--a review. J Hazard Mater. 2012 May 30;217-218:1-10. doi: 10.1016/j.jhazmat.2012.03.052. Epub 2012 Mar 27. PMID: 22480708.

[3] https://www.epa.gov/stationary-sources-air-pollution/secondary-aluminum-production-national-emission-standards.

Documento assinado eletronicamente por **Cibele Mally de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio Martins Cruz**, **Gerente**, em 06/04/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44478571** e o código CRC **2D47A75B**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

ANEXO VIII

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE

Auto de Fiscalização No. 221822/2022	Chave de Acesso 202205021606461152365 1 330314	Termo de Cientificação	Página No.: 1
Data lavratura 03/05/2022	Hora lavratura 12:19:00	Data fiscalização 03/05/2022	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA			
Vinculada ao REDS No.	Data do REDS		
Local da lavratura SARZEDO	Local da fiscalização SARZEDO		

Tipo de Demanda

EXTRAORDINÁRIA DENÚNCIA

Demandante SUPRAM	ID. Demanda

Observações

FOI SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SUPRAM CM, APOIO DA DIAE, PARA AVERIGUAR QUAL A ATIVIDADE DESENVOLVIDA, SEU ENQUADRAMENTO, OS RESÍDUOS GERADOS E AS MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.910.947/0001-65, SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SARZEDO/MG. SEGUNDO INFORMADO, HÁ RELATOS DE CORROSÃO DAS ESTRUTURAS VIZINHAS.

Fiscalizado

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
Helur Indústria e Comércio Ltda.	02910947000165		
Nome da mãe			CEP 32.450-000
Endereço Rua Cosme e Damião	KM 32	Complemento	
Bairro Distrito Industrial	UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal / Telefone (31)3577-7071	Celular	Função SUPERVISOR DE QUALIDADE	
e-mail qualidade@helur.com.br			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAD SEC. MUN. MEIO AMBIENTE 17

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
Daniel Funghi de Souza Júnior	04397773645		23/06/1981
Nome da mãe MARILIA GONÇALVES DE ALMEIDA DE SOUZA			CEP 32.450-000
Endereço Sinfrônio Moreira	KM 31	Complemento	
Bairro Brasília	UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal / Telefone	Celular (31)9 9293-8857	Função SUPERVISOR DE QUALIDADE	
e-mail qualidade@helur.com.br	Matrícula 11523651		

Nome (fiscalizado) Helur Indústria e Comércio Ltda.

Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA

Auto de Fiscalização No. 221822/2022	Cientificação: 202205021606461152365 1	Página No.: 2

Atividades

Atividade (1)
F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados

Latitude	Longitude	Infração?	Vazão	Unidade
-20.023055	-44.143888	SIM	18,0000	Tonelada

Porte	Classe	Tamanho da área
MEDIO	Classe 03	

Informações

VERIFICOU-SE EM CONSULTA DE DECISÕES DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, O PROCESSO 03606/2006/006/2018, ONDE FOI CONCEDIDA LAS-RAS 103/2018, CAPACIDADE INSTALADA DE 27,0 T/DIA, CLASSE 3, VÁLIDA ATÉ 11/10/2028. EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO EMPREENDIMENTO HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., DIA 03/05/2022, FOI CONSTATADO E/OU VERIFICADO QUE: (1) POSSUI 60 FUNCIONÁRIOS, QUE TRABALHAM EM 3 TURNOS DE 8 HORAS CADA; (2) A ATIVIDADE DA EMPRESA COMPREENDE A FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO, PRODUZINDO CERCA DE 18,0 T/DIA, DE LINGOTES E GOTAS DE ALUMÍNIO, QUE SÃO COMERCIALIZADOS PARA SIDERÚRGICAS; (3) A ENERGIA ELÉTRICA É FORNECIDA PELA CEMIG E A ÁGUA PELA COPASA (FOI APRESENTADA CONTA NO VALOR DE R$ 3076,97, REF. CONSUMO ABRIL 2022, 258 M3); (4) OS EFLUENTES SANITÁRIOS SÃO ENCAMINHADOS PARA SISTEMA DE FOSSA SÉPTICA (FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO); (5) NÃO HÁ GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO NO PROCESSO PRODUTIVO (A ÁGUA UTILIZADA PARA RESFRIAR O ALUMÍNIO EVAPORA); (6) OS RUÍDOS FICAM RESTRITOS NO INTERIOR DO GALPÃO (OS FUNCIONÁRIOS USAM EPIS), SENDO APRESENTADO LAUDO DE MONITORAMENTO REALIZADO EM 26/08/2021, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANA RODRIGUES CHAGAS, ART CRQ 17913, E SEGUNDO RELATÓRIO, OS VALORES ENCONTRADOS ESTÃO ABAIXO DOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS (NBR 10.151/2000/2019); (7) A EMPRESA POSSUI 3 FORNOS PARA FUNDIÇÃO DO ALUMÍNIO, QUE UTILIZA GÁS GLP COMO COMBUSTÍVEL (3 FORNOS ESTAVAM FUNCIONANDO), E POSSUI SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO EFLUENTE ATMOSFÉRICO, QUE É DIRECIONADO PARA SISTEMA DE FILTROS DE MANGAS (TRADICIONAL E JATO PULSANTE); (8) OS RESÍDUOS ACUMULADOS NOS FILTROS DE MANGAS SÃO ARMAZENADOS NO INTERIOR DO GALPÃO E DESTINADOS PARA A ESSENCIS, SENDO APRESENTADA O MTR 0422187138, de 26/04/2022; (9) FOI APRESENTADO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
19

Nome (fiscalizado)	CPF/CNPJ	
Helur Indústria e Comércio Ltda.	02910947000165	
Nome (equipe)	Matrícula	
MARCELO VIANA DE AVILA	11523651	

Auto de Fiscalização No. 221822/2022	Cientificação: 202205021606461152365 1	Página No.: 3

Informações...

ECOAMB PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA., DATADO DE MARÇO 2022, ONDE OS PARÂMETROS MP E NOX ATENDERAM OS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS PELA DN COPAM 187/2013 (RESPONSÁVEL TÉCNICO GERALDO PEREIRA RAMOS, CREA 160734D) ; (10) FOI REALIZADO MELHORAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO (GASES, PARTICULADO E ODORES), DE EFICIÊNCIA DOS FILTROS (INSTALAÇÃO DO SIST. JATO PULSANTE) E O ALTEAMENTO DAS CHAMINÉS (HOJE COM 14,1 M, CONFORME EMAIL À SUPRAM DE 04/12/2020); (11) OS RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO COMPOSTOS POR RESÍDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO FORNO ROTATIVO (ESCÓRIAS DE ALUMÍNIO) E LIXO COMERCIAL; (12) OS RESÍDUOS COMERCIAIS SÃO SEPARADOS EM SECOS E ÚMIDOS, SENDO COLETADOS PELA PREFEITURA; (13) AS ESCÓRIAS DE ALUMÍNIO SÃO COMERCIALIZADAS PARA A EMPRESA TREVO IND. E COMÉRCIO DE METAIS, DMR 82543, DE 25/02/2022 ; (14) ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA, DATADO DE 29/12/2020, ELABORADO PELA EMPRESA GHG SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ 32.796.855/0001-67, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PARA AVALIAR CONTAMINAÇÃO PELO EMPREENDIMENTO FISCALIZADO, CONCLUIU-SE QUE OS PARÂMETROS ALUMÍNIO TOTAL, BÁRIO TOTAL E FERRO TOTAL E OUTROS, EXCEDERAM OS LIMITES DA CONAMA 420/2009, PARA AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS PONTOS ESPECIFICADOS; (15) FOI FEITA INSPEÇÃO VISUAL NAS ESTRUTURAS DA EMPRESA E DE SEU VIZINHO CVILLE, E CONSTATOU-SE INDÍCIOS DE CORROSÃO NA ESTRUTURA DO SIST. DE FILTROS MANGAS E NA CHAMINÉ DA HELUR, NÃO PODENDO, ENTRETANTO, AFIRMAR QUE NESTA ESTEJA A FONTE CORROSIVA. APARENTEMENTE, O EXTERIOR DO GALPÃO DA CVILLE NÃO APRESENTA PROCESSO AVANÇADO DE CORROSÃO (VER FOTO).

Fotos da atividade (1)

-

ÁREA DE RECEPÇÃO MATÉRIA PRIMA



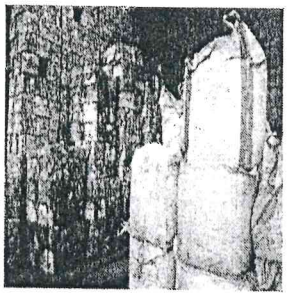

TRIAGEM DO ALUMÍNIO PARA FUSÃO



SACOS DE CLORETO DE POTÁSSIO PARA LIMPAR O FORNO



TORPEDO P/ INSERIR O ALUMÍNIO NO FORNO

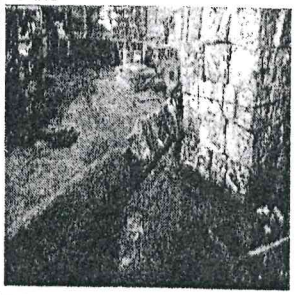

FORNO ROTATIVO C/ COIFAS (5 H CADA CORRIDA)

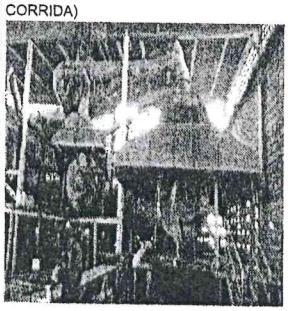

ESTRUTURA EM CONCRETO E TELHAS FIBRA

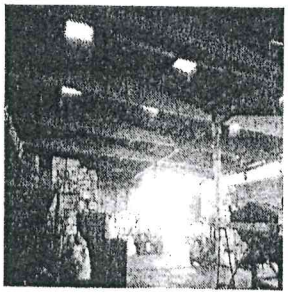

GOTAS DE ALUMÍNIO

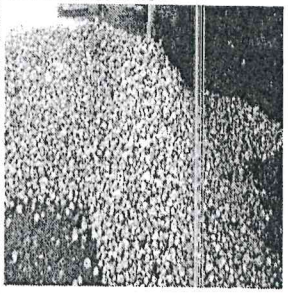

PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Nome (fiscalizado) Helur Indústria e Comércio Ltda.	CPF/CNPJ 02910947000165	
Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA	Matrícula 11523651	

Auto de Fiscalização No. 221822/2022	Cientificação: 202205021606461152365l	Página No.: 4

Atividades (Fotos da atividade (1))

LINGOTES DE ALUMÍNIO



CHAMINÉ E SIST. FILTROS MANGAS

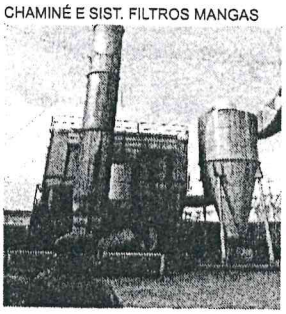

INDÍCIOS DE CORROSÃO NO SIST. FILTROS MANGAS

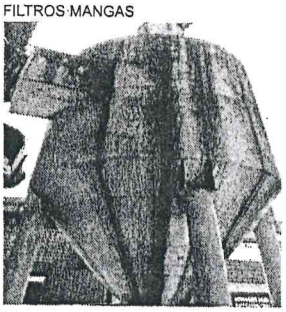

ESCÓRIA VENDIDA

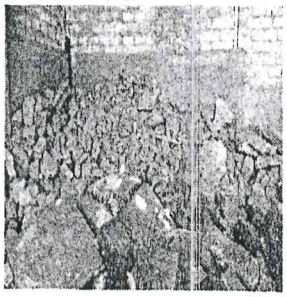

2 CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS



GALPÃO DA CVILLE QUE RECLAMA DA OXIDAÇÃO

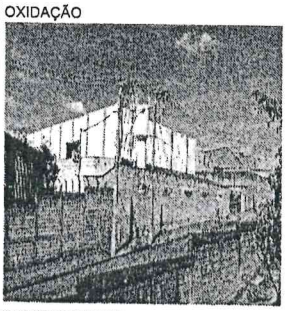

Testemunhas

Nome			CPF/CNPJ
OSMAN ALEXANDRE SANTOS			62187600653
Endereço SÃO SEBASTIÃO		CEP 30.220-210	KM 86
Bairro SERRA	UF MG	Município BELO HORIZONTE	
Telefone	Celular (31)9 9222-8533	e-mail osman-santos@hotmail.com	

Assinatura

Osman

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Nome (fiscalizado) Helur Indústria e Comércio Ltda.	CPF/CNPJ 02910947000165	
Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA	Matrícula 11523651	

Auto de Fiscalização No. 221822/2022	Cientificação: 202205021606461152365 1	Página No.: 5
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semad.mg.gov.br/semad/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual		
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
22

Nome (fiscalizado) Helur Indústria e Comércio Ltda.	CPF/CNPJ 02910947000165	
Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA	Matrícula 11523651	

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

ANEXO IX

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Auto de Infração No. 295021/2022	Chave de Acesso 20220503122345115236 51	Termo de Cientificação 330314	Página No.: 1

Data lavratura	Hora lavratura	Vinculado ao AF No.:
03/05/2022	12:44:13	221822 - 03/05/2022

Operação	Local da lavratura	Local da fiscalização
000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	SARZEDO	SARZEDO

Autuado

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
Helur Indústria e Comércio Ltda.	02910947000165		

Função	Nome da mãe	CEP
SUPERVISOR DE QUALIDADE		32.450-000

Endereço	KM	Complemento
Rua Cosme e Damião	32	

Bairro	UF	Município
Distrito Industrial	MG	SARZEDO

Caixa postal	Telefone	Celular	e-mail
	(31)3577-7071		qualidade@helur.com.br

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
DANIEL FUNGHI DE SOUZA JÚNIOR	04397773645		23/06/1981

Nome da mãe	CEP
	32.450-000

Endereço	KM	Complemento
RUA SINFRÔNIO MOREIRA	32	

Bairro	UF	Município
BRASÍLIA	MG	SARZEDO

Caixa postal	Telefone	Celular	Função
		(31)9 9283-8857	SUPERVISOR DE QUALIDADE

e-mail
qualidade@helur.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
23

Nome (autuado)	CPF/CNPJ	
Helur Indústria e Comércio Ltda.	02910947000165	
Nome (equipe)	Matrícula	
MARCELO VIANA DE AVILA	11523651	

Auto de Infração No. 295021/2022					Página No.: 2
Embasamento Legal					
1)Atividade F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados					
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 114- -	Coordenadas -20.023055, -44.143888
Descrição Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.					
Penalidades					
Agenda Marrom		Quantidade 1,00	Porte Classe3	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 11.250,00
Tipo		Valor		Valor total (UFEMG) 11.250,00	
Demais cominações					
Embargo/Suspensão de atividade Não		Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não
Descrição					
ERP					
Kg pesado			ERP por Kg		Valor total ERP
Defesa/Pagamento					
Unidade administrativa para apresentação de defesa Diretoria de Autos de Infração				Telefone da unidade (31) 3915-1280	CEP
Endereço Cidade Administrativa - Rodovia Papa Paulo II			KM	Complemento	
Bairro			UF MG	Municipio BELO HORIZONTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
24

Nome (autuado) Helur Indústria e Comércio Ltda.	CPF/CNPJ 02910947000165	
Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA	Matrícula 11523651	

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018.

A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semad.mg.gov.br/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
25

Nome (autuado) Helur Indústria e Comércio Ltda.	CPF/CNPJ 02910947000165	
Nome (equipe) MARCELO VIANA DE AVILA	Matrícula 11523651	

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões

AN

Memorando.FEAM/GESAR.nº 62/2022

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.

Para: Alice Libânia Santana Dias
Diretora de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental

Assunto:
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0012647/2022-44].

Prezada diretora,

Em atenção ao Despacho nº 565/2022/FEAM/GAB (44444864), no qual encaminha para conhecimento e providências cabíveis o Memorando.SEMAD/SUPRAM NOROESTE-NUDEN.nº 40/2022 (43760644) que apresenta denúncia feita pela CVille indústria e Comércio Ltda-EPP (43235799; 43236202; 43236525), referente a situação de poluição atmosférica e hídrica com relatórios de análise emitidos pela GHG Soluções Ambientais, em virtude da atividade empresarial desenvolvida (fundição de diversos tipos de embalagens e sucatas de alumínio com adição de sal), em tese, causada pelo empreendimento do Helur Indústria e Comércio Ltda, esta gerência informa o que segue:

A Helur Indústria e Comércio Ltda realiza a atividade de fundição de sucata de alumínio, conforme código F-05-07-1 reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Após ter tido o pedido de Renovação de Licença indeferido em 2018 no PARECER ÚNICO Nº 94/2018 Protocolo SIAM nº 0485605/2018 com a justificativa de que ocorreram vários descumprimentos de condicionantes dos monitoramentos estipulados na LO nº. 119/2011, a empresa solicitou Licença Ambiental Simplificada e a mesma foi concedida.

Conforme já levantado no Relatório Técnico nº 12/FEAM/GERAQ/2022(44478571), a empresa foi autuada em 03-07-2019 pela SUPRAM, conforme Auto de Infração nº 211506/2019, em razão da constatação de contribuição para propagação de gases e particulados por meio das chaminés dos fornos de produção de lingotes, além de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores, fato este reportado no Auto de Fiscalização nº 114006/2019. Em decorrência da fiscalização, como medidas de controle foi solicitado o melhoramento do sistema de captação dos gases por meio de coifas, sistema de eficiência dos filtros e alteamento das chaminés existentes.

Ressalta-se que a demanda possui o mesmo objeto da denúncia 103862, em andamento no processo 2090.01.0005110/2021-38, cuja resposta foi encaminhada por meio do Memorando.FEAM/GESAR.nº 61/2022 (46410490).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Sugerimos o encaminhamento da demanda para o NUCAM da SUPRAM CM, o qual, seguindo o rito processual, compete avaliar se tais medidas foram efetivamente implementadas no acompanhamento

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Núcleo de Denúncias e Requisições

Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-NUDEN nº. 50/2022

Unaí, 18 de maio de 2022.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sarzedo
<meioambiente@sarzedo.mg.gov.br>
Assunto: **Resposta definitiva of. 313/2021**
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0005110/2021-38].

Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente,

Com os nossos cumprimentos.

Em atenção ao ofício supramencionado, sobre atividade do empreendimento Helur Indústria e Comércio Ltda apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo, seguem abaixo as considerações da Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões, afim de complementação de dados (questões afetas à poluição atmosférica):

> Em atenção ao Despacho nº 87/2022/FEAM/DGQA (45722203), no qual encaminha o Despacho nº 722/2022/FEAM/GAB (45526528), e solicita manifestação dessa Gerência quanto a necessidade de complementação de dados das questões afetas à poluição atmosférica do empreendimento Helur Indústria e Comércio Ltda, conforme apresentado no Relatório Técnico nº 12/FEAM/GERAQ/2022(44478571).
>
> Conforme já levantado no Relatório Técnico nº 12/FEAM/GERAQ/2022(44478571), a empresa foi autuada em 03-07-2019 pela SUPRAM, conforme Auto de Infração nº 211506/2019, em razão da constatação de contribuição para propagação de gases e particulados por meio das chaminés dos fornos de produção de lingotes, além de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores, fato este reportado no Auto de Fiscalização nº 114006/2019. Em decorrência dessa fiscalização como medidas de controle, foi solicitado o melhoramento do sistema de captação dos gases por meio de coifas, sistema de eficiência dos filtros e alteamento das chaminés existentes.

Informamos ainda que a empresa será encaminhada ao Núcleo de Controle Ambiental da SUPRAM CM, o qual, seguindo o rito processual, compete avaliar se tais medidas foram efetivamente implementadas no acompanhamento pós licença ambiental.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMMAS SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Cristina Mayrink Aguiar

Nuden Noroeste de Minas em apoio ao Central Metropolitana

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Do Carmo Mayrink Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46734239** e o código CRC **A1EA0785**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005110/2021-38 SEI nº 46734239

RUA JOVINO RODRIGUES SANTANA, 10 - Bairro NOVA DIVINÉIA - Unaí - CEP 38610-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Antônio Ricardo da Silva, 48, Chácara Satélite – Sarzedo - MG
meioambiente@sarzedo.mg.gov.br Telefone: (31)3577-7077

Ofício: Nº: 264 de 07 de julho de 2022.
Referência: Processo Monitoramento de Solo e Águas Superficiais - Empreendimentos localizados no Município de Sarzedo.

ANEXO XI

Ilma Sr. Charles Soares de Sousa
Superintendente Regional de Meio Ambiente Central – SUPRAM CENTRAL.

A Prefeitura de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semas), vem por meio deste solicitar a colaboração e de Vsª em relação aos processos de acompanhamento do controle ambiental do empreendimento da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda,CNPJ:nº 02.910.947./0001-65.Localizado na São Cosme e Damião, nº32, Distrito Industrial de Sarzedo. Cep:32450.000.

Destaca-se que desde setembro de 2021, a SEMAS recebeu denúncias referente a odores, não funcionamento dos sistemas de controle de emissões atmosféricas e de particulados, corrosões de forma acelerada das estruturas metálicas em galpões circunvizinhos ao empreendimento.

Para tanto, solicitamos a colaboração através do Oficio 315 de 16 de dezembro de 2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMAD solicitação de fiscalização conjunta da gerência de solos e áreas contaminadas, e gerência de poluição atmosférica no empreendimento. Assim como oficio nº 313 de 16 de Dezembro de 2021, a FEAM - Fundação Estado de Meio Ambiente.

Todavia, no dia **08\02\2022** acompanhamos a equipe de fiscalização da gerência de solos e áreas contaminadas que estiveram no local juntamente com equipe técnica do SEMAS, durante a vistoria foi possível visualizar extravasamento de efluente industrial "in natura" no chão, uma vez que a caixa de decantação além de ser pequena e mal dimensionada estava assoreada. Canaletas de drenagem pluvial obstruídas, paredes do galpão apresentando furos laterais de forma arcaica, estrutura metálicas com grande concentração de ferrugem, não foi possível visualizar armazenamento dos resíduos dos filtros, o abrigo com escorias de alumínio estavam em estado precário. Além de perceber durante a fiscalização partículas porosas cor branca na pele.

Contudo o parecer emitido no dia 28 de abril de 2022 pela Gerência de Solos e Áreas Contaminadas em anexo I, conclui que há necessidade de realizar pesquisa confirmatória referente a contaminação de solo, assim como e apontado na pag.06 do relatório a necessidade da intervenção da SEMAD\FEAM nas ações em cumprimento as medidas de controle do empreendimento. Uma vez que foi liberado licença Simplificada nº 103\2018 em 11\10\2018 pela SUPRAM CENTRAL.

Em 10/07/2018, a equipe multidisciplinar emitiu **Parecer Desfavorável** (PARECER ÚNICO Nº 94/2018 Protocolo SIAM nº 0485605/20), em anexo II, referente ao processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

revalidação da Licença Ambiental do empreendimento, devido ao descumprimento das condicionantes, assim o não cumprimento das exigências relacionadas aos controles ambientais que o empreendimento deveria seguir.

Empreendimento	HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT
CNPJ/CPF	02.910.947/0001-65
Classe	classe 3
Regional	SUPRAM Central Metropolitana
Ano	2018
Mês	Julho
Processo Adm	03606/2006/005/2017
Município	Sarzedo
Data de Publicação	19/07/2018
Decisão	[redacted]
Modalidade	REVLO

Parecer Único/Parecer de Licenciamento Ambiental Simplificado

Porém em 18 de outubro de 2018 foi liberado pela SUPRAM CENTRAL o certificado de licenciamento Ambiental nº 103\2018 com validação de 10 anos "Licença Ambiental Simplificada LAS\RAS, para atividade principal de Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos 2(não perigosos) não especificados.

Portanto, mediante as constantes reclamações, solicitamos agendamento de reunião com Gerência de Controle Ambiental, Superintendência de Regularização Ambiental, Gerência de Contaminação de Solos e Águas Subterrâneas, e em especial Gerência de Poluição Atmosférica pois precisamos realizar ações efetivas e urgentes para que possamos eliminar os impactos caudados pelo empreendimento, assim como dar respostas as inúmeras denúncias que estamos recebendo.

Contamos com a colaboração de vsª. Aguardamos retorno. Contato: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br.(31) 3577.7077. André Gustavo Diniz Matos. Elaine de Freitas Silva\Assessora Técnico (31) 998213148.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Antônio Ricardo da Silva, 48, Chácara Satélite – Sarzedo - MG
meioambiente@sarzedo.mg.gov.br Telefone: (31)3577-7077

Ofício: Nº: 265 de 07 de julho de 2022.
Referência: Processo Monitoramento de Solo e Águas Superficiais - Empreendimentos localizados no Município de Sarzedo.

Ilma Sr. Renato Teixeira Brandão
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

A Prefeitura de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semas), vem por meio deste solicitar a colaboração e de Vsª em relação aos processos de acompanhamento do controle ambiental do empreendimento da Empresa Helur Indústria e Comércio Ltda,CNPJ:nº 02.910.947./0001-65.Localizado na São Cosme e Damião, nº32, Distrito Industrial de Sarzedo. Cep:32450.000.

Destaca-se que desde setembro de 2021, a SEMAS recebeu denúncias referente a odores, não funcionamento dos sistemas de controle de emissões atmosféricas e de particulados, corrosões de forma acelerada das estruturas metálicas em galpões circunvizinhos ao empreendimento.

Para tanto, solicitamos a colaboração através do Oficio 315 de 16 de dezembro de 2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMAD solicitação de fiscalização conjunta da gerência de solos e áreas contaminadas, e gerência de poluição atmosférica no empreendimento. Assim como oficio nº 313 de 16 de Dezembro de 2021, a FEAM - Fundação Estado de Meio Ambiente.

Todavia, no dia **08\02\2022** acompanhamos a equipe de fiscalização da gerência de solos e áreas contaminadas que estiveram no local juntamente com equipe técnica do SEMAS, durante a vistoria foi possível visualizar extravasamento de efluente industrial "in natura" no chão, uma vez que a caixa de decantação além de ser pequena e mal dimensionada estava assoreada. Canaletas de drenagem pluvial obstruídas, paredes do galpão apresentando furos laterais de forma arcaica, estrutura metálicas com grande concentração de ferrugem, não foi possível visualizar armazenamento dos resíduos dos filtros, o abrigo com escorias de alumínio estavam em estado precário. Além de perceber durante a fiscalização partículas porosas cor branca na pele.

Contudo o parecer emitido no dia 28 de abril de 2022 pela Gerência de Solos e Áreas Contaminadas em anexo I, conclui que há necessidade de realizar pesquisa confirmatória referente a contaminação de solo, assim como e apontado na pag.06 do relatório a necessidade da intervenção da SEMAD\FEAM nas ações em cumprimento as medidas de controle do empreendimento. Uma vez que foi liberado licença Simplificada nº 103\2018 em 11\10\2018 pela SUPRAM CENTRAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

SARZEDO
GOVERNO DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Antônio Ricardo da Silva, 48, Chácara Satélite – Sarzedo - MG
meioambiente@sarzedo.mg.gov.br Telefone: (31)3577-7077

Em 10/07/2018, a equipe multidisciplinar emitiu **Parecer Desfavorável** (PARECER ÚNICO Nº 94/2018 Protocolo SIAM nº 0485605/20), em anexo II, referente ao processo de revalidação da Licença Ambiental do empreendimento, devido ao descumprimento das condicionantes, assim o não cumprimento das exigências relacionadas aos controles ambientais que o empreendimento deveria seguir.

Empreendimento	HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT
CNPJ/CPF	02 910.947/0001-65
Classe	classe 3
Regional	SUPRAM Central Metropolitana
Ano	2018
Mês	Julho
Processo Adm	03606/2006/005/2017
Municipio	Sarzedo
Data de Publicação	19/07/2018
Decisão	[redacted]
Modalidade	REVLO

Parecer Único/Parecer de Licenciamento Ambiental Simplificado

Porém em 18 de outubro de 2018 foi liberado pela SUPRAM CENTRAL o certificado de licenciamento Ambiental nº 103\2018 com validação de 10 anos "Licença Ambiental Simplificada LAS\RAS, para atividade principal de Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos 2(não perigosos) não especificados.

Portanto, mediante as constantes reclamações, **solicitamos agendamento de reunião, incluindo a Gerência de Controle Ambiental - NUCAM, Superintendência de Regularização Ambiental, Gerência de Contaminação de Solos e Águas Subterrâneas, e em especial Gerência de Poluição Atmosférica** pois precisamos realizar ações efetivas e urgentes para que possamos eliminar os impactos caudados pelo empreendimento, assim como dar respostas as inúmeras denúncias que estamos recebendo. E também decidir sobre plano de ação a ser elaborado para execução das medidas cabíveis para solucionar o problema.

Contamos com a colaboração de vsª. Aguardamos retorno. Contato: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br.(31) 3577.7077. André Gustavo Diniz Matos. Elaine de Freitas Silva\Assessora Técnico (31) 998213148. Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração. Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Ofício: Nº: 268 de 15 de setembro de 2022.
Referência: Empreendimentos Helur Indústria e Comércio Ltda. **Processo nº: 2090.01.0005110/2021- 38.**

ANEX XI 2

Ilmo Srº. Daniel dos Santos Gonçalves
Superintendente da Supram Central -
Prédio Minas, 2º andar. Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais.

A Prefeitura de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semas), representada pelo Sr.André Gustavo Diniz Matos (Secretário Municipal de Meio Ambiente), pelo presente, vem respeitosamente, após reunião realizada no dia 13 de setembro, em atendimento ao ofício 264 de 07 de julho enviado a Supram Central no mês de julho, tendo como pauta principal a tratativa dos controles ambientais do Empreendimento Helur Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: nº 02.910.947/0001- 65, localizado na São Cosme e Damião, nº32, Distrito Industrial de Sarzedo. Cep:32450.000, a reunião foi realizada no Prédio Minas,1ª andar, e teve a participação dos representantes da diretoria de gestão da qualidade e monitoramento ambiental - DGQA Srª. Alice Libânia Santana Dias, Srª Priscila Cristina Pizano de Souza Koch da Gerência de Qualidade do AR e Emissões Atmosféricas, Srª Cibele Mally de Souza e o Srº Luiz Otavio Martins Cruz da Gerência de Áreas Contaminadas, e Sr. Estefane da NUCAM, Sr.André G.Diniz Matos, Secretário de Meio Ambiente, a Srª Elaine de Freitas Silva coordenadora Técnica da Semas.

Durante a reunião foi lhes apresentado os autos de fiscalização nº 221822/2022 e 295021/2022, emitidos no dia 03/05/2022, assim como relatório da diretoria de gestão da qualidade e monitoramento ambiental emitido no dia 11 de maio de 2022. Aos quais identificaram irregularidades na propagação de gases e particulados por meio de chaminés dos fornos de produção de lingotes, e de gases fugitivos pela estrutura do galpão industrial e odores.

Está demanda se justificou pela necessidade de realizar o entendimento entre as partes responsáveis pelos controles do processo de licenciamento, assim como os demais órgãos, uma vez que o empreendimento se mantém em pleno funcionamento uma vez que desde 2018, já tinha sido identificado pelos técnicos no parecer único da supram central que as condições mínimas para sua funcionalidade não foram cumpridas.

Ademais o empreendimento, e fato periódico de denúncias da população, assim como dos empreendimentos circunvizinhos, este empreendimento realiza a atividade de reciclagem/fundição de alumínio, o qual utiliza em seu processo insumos, para tanto, se faz necessário análise e a apresentação do relatório de aprovação das fichas FISQP,

Protocolo: 1500.01.0189408/2022-61
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SARZEDO
Descrição: OF. 268
Órgão/Setor Destino: SEMAD SUPRAM

Documento assinado eletronicamente por Fabiana Santos Paixão, Servidor(a) Público(a), em 21/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

destes insumos, uma vez que a maioria das reclamações estão relacionadas com ardência nos olhos, corrosão de estrutura, e emissão de particulados nas áreas laterais da estrutura.

Considerando que o processo de Licenciamento LAS/RAS Nº 103/2018, foi emitido pela Superintendência no dia 18 de outubro de 2018, mesmo após negativa no Parecer Único nº 94/2018 Protocolo SIAM Nº 0485605/2018, e é sabido que os controles ambientais e condicionantes são parte deste processo, pedimos a vsª se possível cópia do plano de ação, assim como relatório de acompanhamento e fiscalização em relação a poluentes atmosféricos, poluição do solo e das águas subterrâneas, e validação dos relatórios de cumprimento das condicionantes.

Ademais, solicitamos a vsª manifestação técnica relacionada ao desempenho ambiental do Empreendimento, assim como apresentação do plano de ação que foi acordado para emissão do licenciamento e seus comprovantes de cumprimento, e o agendamento da fiscalização conjunta entre os órgão estaduais e município no período noturno, ressalta-se que colocamo nos à disposição para acompanhar todas as ações que tange a resolutiva dos problemas ambientais e seus atos relacionados com empreendimento da Helur Indústria e Comércio Ltda, uma vez que o município e responsável solidário junto ao estado por realizar gestão ambiental e controle ambiental dos empreendimentos instalados em nossa região.

De acordo, com os relatos da comunidade as emissões atmosféricas são eliminadas pelos furos laterais feitos de forma precária no empreendimento, os resíduos de escorias estão sendo armazenadas de forma não eficaz. A maior parte das reclamações referem-se ao funcionamento da empresa entre horários de 17:45 a 18:00 hs, e as 22:00 hs. Assim como nos fins e semana.

Contamos com a colaboração de vsª. Aguardamos retorno. Contato: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br.(31) 3577.7077. André Gustavo Diniz Matos. Elaine de Freitas Silva\Assessora Técnico (31) 998213148. Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração. Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | SEMAD

Auto de Fiscalização No. 225621/2022	Chave de Acesso 2022081110431811485448 352836	Termo de Cientificação	Página No.: 1
Data lavratura 15/09/2022	Hora lavratura 10:52:15	Data fiscalização 13/07/2022	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA			
Vinculada ao REDS No.	Data do REDS		
Local da lavratura BELO HORIZONTE		Local da fiscalização SARZEDO	
Tipo de Demanda			
Demandante MPE - Ministério Público Estadual			ID. Demanda 00000

Observações

Fiscalização com a finalidade de atender à solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais requisitando via ofícios nº 199-22 e 596-22, referente ao Inquérito Civil n.º MPMG-0114.17.000014-4 | R90757, recebido via Processo SEI nº 1370.01.0027178/2022-72, informações a fim de apurar notícia de poluição ambiental praticada pela empresa, tendo em vista a emissão de efluentes atmosféricos e armazenamento inadequado de material/resíduo de produção

Fiscalizado

Nome	CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.910.947/0001-65	PA 03606/2006/006/20	
Nome da mãe			CEP 32.450-000

Endereço	KM	Complemento
RUA COSME E DAMIÃO	32	ZONA URBANA
Bairro	**UF**	**Município**
DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN GUIMARÃES	MG	SARZEDO

Caixa postal	Telefone	Celular	Função
	(31)3522-8409	(31)99293-8857	administrativo

e-mail
qualidade@helur.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE 13

Nome (fiscalizado)	CPF/CNPJ	
HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) LAÉRCIO CAPANEMA MARQUES	Matrícula 11485448	_____
Nome (equipe) MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Matrícula 11140852	_____

Auto de Fiscalização No. 225621/2022		Cientificação: 202208111043181148544 8		Página No.: 2
Responsável				
Nome HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	Outro documento PA 03606/2006/006/20	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 32.450-000
Endereço RUA COSME E DAMIÃO		KM 32	Complemento ZONA URBANA	
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN GUIMARÃES		UF MG	Município SARZEDO	
Caixa postal	Telefone (31)3522-8409	Celular (31)99293-8857	Função Administrativo	
e-mail qualidade@helur.com.br				
Assinatura _____				
Atividades				
Atividade (1) F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados				
Latitude -20.023964	Longitude -44.143984	Infração? NÃO	Vazão	Unidade
Porte MEDIO	Classe Classe 03	Tamanho da área		
Informações Nesta data estivemos no empreendimento supracitado com a finalidade de atender à solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais requisitando via ofícios nº 199-22 e 596-22, referente ao Inquérito Civil n.º MPMG-0114.17.000014-4, R90757, recebido via Processo SEI nº 1370.01.0027178/2022-72, para buscar informações sobre notícia de poluição ambiental praticada pela empresa, tendo em vista a emissão de efluentes atmosféricos e armazenamento inadequado de material/resíduo de produção, sendo constatado e/ou informado: Trata-se de uma empresa localizada no município de Sarzedo/MG, com seus trabalhos distribuídos em um único galpão produtivo executando as atividades de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, em especial, reciclagem de alumínio e fundição de sucatas e borras adquiridas de empreendimentos sucateiros, através de três fornos de produção de lingotes, com capacidade instalada para 27 ton/dia, enquadrada na Classe 3 pela DN COPAM 217/2017. É possuidora do certificado LAS/RAS nº 103/2018 válido até 11/10/2028. Em relação ao requisitado pelo MPMG, constatamos, nesta vistoria, a operação regular dos três fornos de fundição, que contam com sistema de controle ambiental constituído por coifas que captam e direcionam os gases através de tubulações de ferro para três filtros de mangas com lançamento à atmosfera, pós tratamento, por chaminé. Durante a fiscalização, não foram percebidos, visualmente, lançamentos de particulados e/ou gases que pudessem comprometer a má qualidade do ar ou incômodos quanto a geração de odores. Durante a fiscalização foi-nos apresentado cópia do relatório de monitoramento das emissões atmosféricas provenientes das três chaminés existentes, realizada nos dias 14 e 16/02/2022 pela				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
19

Nome (fiscalizado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) LAÉRCIO CAPANEMA MARQUES	Matrícula 11485448	_____
Nome (equipe) MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Matrícula 11140852	_____

Auto de Fiscalização No. 225621/2022	Cientificação: 2022081110431811485448	Página No.: 3

Informações...

empresa ECOAMB Pesquisas Ambientais – Proposta Técnica/Comercial nº 3.636-2022 LS, cujos valores apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013. Como proposta de melhoria aos sistemas de controle de emissões existentes, solicitamos que seja implantado uma coifa para sucção dos gases gerados na esteira de recebimento dos lingotes de alumínio e do seu resfriamento forçado, interligando ao filtro de mangas existente, a fim de evitar a fuga de gases e particulados pelas estruturas do galpão e consequentemente ao ambiente externo. Em relação à disposição temporária dos materiais/resíduos/produtos, observou-se, nesta data, que os mesmos se encontram dispostos espalhados de forma aleatória por toda a planta industrial. Parte deles, contidos em big bag's, dispostos dentro de galpão semi fechado (área com cobertura e fechamento lateral e aos fundos) sob piso impermeabilizado (asfalto) contando com dispositivos de contenção (canaletas). Outros dispostos de forma desorganizada em área aberta sob piso asfaltado. Neste último caso podendo vir a gerar poeira fugitiva proveniente da movimentação de veículos e máquinas no local, fazendo com que haja a suspensão de material pulverulento. Também foi observado a disposição desordenada de certa quantidade de sucatas e material de construção atrás de um dos galpões de armazenamento de produtos/material, ao lado do muro de divisa da propriedade com a rua São Judas Tadeu, necessitando de uma melhor organização e limpeza. Quanto ao sistema de drenagem pluvial, observou-se a existência de canaletas que circundam todo o empreendimento e caixas de sedimentação antes do lançamento em definitivo do efluente pluvial para a rede de drenagem do distrito industrial. Estas canaletas e caixas de sedimentação encontravam-se, nesta data, limpas e desobstruídas, não sendo evidenciado o carreamento de material / produto para ambiente exterior ao empreendimento. Diante de todo o exposto, solicitamos do empreendedor as seguintes medidas: • A apresentação de um relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza total da planta industrial com a retirada dos produtos e materiais das áreas descobertas e a raspagem do piso – Prazo: Até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste Auto de Fiscalização; • A apresentação de um relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de uma coifa para captação dos gases gerados na esteira de recebimento dos lingotes de alumínio, direcionando-os para o sistema de tratamento de gases existentes – Prazo: Até 90 (noventa) dias a contar do recebimento deste Auto de Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
15

Nome (fiscalizado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	
Nome (equipe) LAÉRCIO CAPANEMA MARQUES	Matrícula 11485448	
Nome (equipe) MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Matrícula 11140852	

Auto de Fiscalização No. 225621/2022	Cientificação: 2022081110431811485448	Página No.: 4
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semad.mg.gov.br/semad/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual		
A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
16

Nome (fiscalizado) HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CPF/CNPJ 02.910.947/0001-65	_____
Nome (equipe) LAÉRCIO CAPANEMA MARQUES	Matrícula 11485448	_____
Nome (equipe) MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Matrícula 11140852	_____

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

DADOS DO FISCALIZADO

EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 02.910.947/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03606/2006/006/2018

ATIVIDADE: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados

Código: F-05-07-1 **Porte:** Médio **Classe:** 3 – Classificação da DN 217/2017

ENDEREÇO: Rua Cosme e Damião, Distrito Industrial **Nº/KM:** 32

MUNICÍPIO: Sarzedo/MG **CEP:** 32450-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT: 20º01'23" LONG: 44º08'38" SAD 69

DADOS DA DEMANDA

DEMANDANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité

REFERÊNCIA: Ofício nº 199/2022 – ICP - MPMG n-º 0114.17.000014-4 – SEI 1370.01.0027178/2022-72

PROCESSO COPAM DE REFERÊNCIA: 03606/2006/006/2018

SÍNTESE

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité, encaminhou requisição para apurar notícia de poluição ambiental praticada pela empresa, tendo em vista a emissão de efluentes atmosféricos e armazenamento inadequado de material/resíduo de produção, em relação ao empreendimento HELUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Deliberação Normativa COPAM nº74/2004
- Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017
- Decreto Estadual 47.383/2018
- Lei Estadual 7.772/1980
- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008
- Deliberação Normativa COPAM n° 187, de 19 de setembro de 2013

PREFEITURA MUNICIP. SEMAS SEC. MUN. MEIO AMBIENTE FOLHA 10

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O empreendimento encontra-se instalado e em plena operação à Rua Cosme e Damião nº 32, Distrito Industrial de Sarzedo. É possuidor do Certificado LAS/RAS nº 103/2018 válido até 11/10/2028 destinado à atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, em especial reciclagem de alumínio e fundição de sucatas e borras adquiridas de empreendimentos sucateiros, através de três fornos de produção de lingotes, com capacidade total instalada de 27 t/dia.

VISTORIA

Em 13/07/2022, foi realizada vistoria no empreendimento supracitado, e registrado no AF nº 225621/2022, com o objetivo de atender à demanda do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité, via requisição nº Ofício nº 199/2022 – ICP-MPMG n-º 0114.17.000014-4 – SEI 1370.01.0027178/2022-72, requisitando apurar notícia de poluição ambiental praticada pela empresa, tendo em vista a emissão de efluentes atmosféricos e armazenamento inadequado de material/resíduo de produção.

AVALIAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRITÉ

Em relação ao requisitado pelo MPMG, constatou-se, em vistoria, a operação regular dos três fornos de fundição, que contam com sistema de controle ambiental constituído por coifas que captam e direcionam os gases para três filtros de mangas e posteriormente por chaminé à atmosfera, pós tratamento.

Durante a fiscalização, não foram percebidos, visualmente, lançamentos de particulados e/ou gases que pudessem comprometer a má qualidade do ar ou incômodos quanto a geração de odores.

Durante a fiscalização foi-nos apresentado cópia do relatório de monitoramento das emissões atmosféricas provenientes das três chaminés existentes, realizada nos dias 14 e 16/02/2022 pela empresa ECOAMB Pesquisas Ambientais – Proposta Técnica/Comercial nº 3.636-2022 LS, cujos valores apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 187/2013.

Como proposta de melhoria aos sistemas de controle de emissões existentes, solicitou-se a implantação de uma coifa para sucção dos gases gerados na esteira de recebimento dos lingotes de alumínio e do seu resfriamento forçado, interligando ao filtro de mangas existente, a fim de evitar a fuga de gases e particulados pelas estruturas do galpão ao ambiente externo.

Em relação à disposição temporária dos materiais/resíduos/produtos, observou-se, que os mesmos se encontram dispostos espalhados de forma aleatório por toda a planta industrial. Parte deles contidos em big bag's, dispostos dentro de galpão semi-fechado (área com cobertura e fechamento lateral e aos fundos) sob piso impermeabilizado (asfalto) contando com dispositivos de contenção (canaletas). Outros em parte disposto de forma desorganizada em área aberta sob piso asfaltado. Neste último caso podendo vir a gerar poeira fugitiva proveniente da movimentação de veículos e máquinas no local, fazendo com que haja a suspensão de material pulverulento.

Também foi observado a disposição desordenada de certa quantidade de sucatas e material de construção atrás de um dos galpões de armazenamento de produtos/material, ao lado do muro de divisa da propriedade com a rua São Judas Tadeu, necessitando de uma melhor organização e limpeza.

Quanto ao sistema de drenagem pluvial, observou-se a existência de canaletas que circundam todo o empreendimento e caixas de sedimentação antes do lançamento em definitivo do efluente pluvial para a rede de drenagem do distrito industrial. Estas canaletas e caixas de sedimentação encontravam-se limpas e desobstruídas, não sendo evidenciado o carreamento de material / produto para ambiente exterior ao empreendimento.

Diante de todo o exposto, solicitou-se do empreendedor as seguintes medidas:

- A apresentação de um relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza total da planta industrial com a retirada dos produtos e materiais das áreas descobertas e a raspagem do piso – Prazo: Até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Auto de Fiscalização;
- A apresentação de um relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de uma coifa para captação dos gases gerados na esteira de recebimento dos lingotes de alumínio, direcionando-os para o sistema de tratamento de gases existentes – Prazo: Até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do Auto de Fiscalização.

Belo Horizonte, 15 de setembro 2022.

Elaboração:

Laércio Capanema Marques
Analista Ambiental
MASP 1.148.544-8

Revisado:

Stephanie Maffra Marques
Coordenadora do NUCAM-CM
MASP 1.173.722-8

Aprovado:

Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim
Diretora DRRA
MASP 1.500.034-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SEMAS
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
12